

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)**

**ATA N.º 35/2021**

Da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **17 de dezembro de 2021**.-----

Aos **dezassete** dias do mês de **dezembro de dois mil e vinte e um**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

**Presidente:** Luís António Alves da Encarnação -----

**Vereadores:** Anabela Simão Correia Rocha, Francisco José Malveiro Martins, Ana Cristina Tiago Martins, Rúben Patrício Infante Palma, Mário José Costa Vieira e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

**Assinatura da ata da reunião anterior:** Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **dezanove** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

**Ata da presente reunião:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

**Finanças municipais:** Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **dezasseis**, que acusava um saldo de **dezoito milhões cento vinte e três mil quinhentos trinta e oito euros e trinta e sete cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **dezasseis milhões sessenta e nove mil setecentos oitenta e oito euros e dezassete cêntimos**, referente a Operações Orçamentais e **dois milhões cento trinta e seis mil novecentos setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos** referentes a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.-----

## **Deliberação nº 1**

### **Proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para vigorar em 2022**

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente (MGD nº29522) a qual é do seguinte teor:-----

“Proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para vigorar no ano de 2022.-----

O ano de 2020 e 2021 foram anos atípicos, em todas às áreas, devido à pandemia Covid-19, e a área financeira do Município de Lagoa não foi exceção. Pela primeira vez, desde 2014, apresentamos resultado negativo do exercício no ano de 2020 e, apesar de fecharmos o 1º semestre de 2021 com resultado positivo do exercício, existe uma enorme instabilidade no que à economia diz respeito. Apesar desta instabilidade, o Município de Lagoa está e terá de continuar a estar preparado para enfrentar a incerteza dos próximos anos.-----

Apesar da instabilidade económica e social vivida atualmente, com previsão de arrastamento para os próximos anos, o Município de Lagoa manterá os valores do IMI, alcançados durante o ano de 2020, mantendo a carga fiscal do último ano e, assim, acautelar o futuro de Lagoa e dos lagoenses.-----

Desta forma, o Município de Lagoa terá de estar preparado para os piores cenários, esperando sempre que o futuro traga o melhor para todos os Lagoenses. Não deixar nenhum Lagoense para trás é o compromisso que assumimos, desde a primeira hora, e para continuarmos a cumpri-lo necessitamos de garantir que não faltará recursos ao Município para garantir o bem-estar de todos.-----

Acresce ainda a responsabilidade do Município receber algumas das novas competências, vindas do Estado, já a partir de abril de 2022 e todo o encargo financeiro, logístico e de recursos humanos que as mesmas acarentam, sendo que a qualidade do serviço que prestamos à população possa ser colocada em causa. -----

Por estas razões a presente proposta traduz-se na manutenção da situação vigente em 2021.-----

Neste particular, continuamos afirmar que baixar a taxa de IMI iria apenas beneficiar aqueles que tem segunda habitação e que mais importante do que baixar a taxa de IMI é efetuar uma avaliação profunda do IMI do concelho tendo em vista a correção das injustiças existentes, nomeadamente ao nível da aplicação do coeficiente de zonamento, que cria muitas injustiças sociais num concelho iminentemente turístico, bem como o levantamento das habitações devolutas a fim de estudar medidas de requalificação das mesmas e a tributação destas de forma diferenciada. -----

Trabalho esse que importa finalizar, pelo que é nosso entendimento que não faz sentido proceder a alterações nesta fase, uma vez que nos próximos anos esse trabalho deverá dar os seus frutos.-----

II – Proposta -----

Exposto o contexto que fundamenta a proposta e considerando que: -----

a) A descida da taxa de IMI, ainda que fosse só uma décima na taxa, representaria uma quebra de receita na ordem dos 250.000 euros;-----

b) Que nos termos do artigo 14.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constituem receitas dos municípios: -----

I. O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º (cfr alínea a)); -----

II. O produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes (cfr alínea e));-----

Desta forma, propomos:-----

Que nos termos do disposto nas alíneas a) e e), do art.º 14.º e do art.º 26.º do regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc), do nº 1, do art.º 33º e alínea c), do nº 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de 2013 que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a câmara municipal de Lagoa proponha à assembleia municipal de Lagoa:-----

a) Manter a taxa prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 112.º do CIMI nos 0,36%; -----

b) Nos termos do artigo 112.º - A do CIMI, manter as seguintes deduções fixas: -----

i. Famílias com um dependente a cargo: 20 euros; -----

ii. Famílias com dois dependentes a cargo: 40 euros; -----

iii. Famílias com três dependentes a cargo: 70 euros. -----

III - Notas finais-----

É nosso entendimento que a presente proposta, para além de equilibrada, retrata os princípios que têm vindo a nortear a nossa atuação no sentido de gerir o concelho e as finanças municipais de forma transparente, justa e responsável. -----

Temos um enorme desafio pela frente e uma janela de oportunidade para dotar o concelho de infraestruturas de vital importância para Lagoa e para os Lagoenses, quer a nível da substituição das principais condutas de abastecimento de água do concelho, na habitação, nos espaços públicos, bem como em edifícios municipais. Desta forma, consideramos que não existe margem para reduzir uma das principais fontes de financiamento do Município, -----

A Câmara após apreciação da proposta apresenta pelo Sr. Presidente deliberou por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Francisco Martins:-----

a) Manter a taxa prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 112º. do CIMI nos 0,36%; -----

b) Nos termos do artigo 112º. – A do CIMI, manter as seguintes deduções fixas: -----

i. Famílias com um dependente a cargo: 20 euros; -----

ii. Famílias com dois dependentes a cargo: 40 euros; -----

iii. Famílias com três dependentes a cargo: 70 euros. -----

Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“DECLARAÇÃO DE VOTO -----

Reunião da Câmara de 17 de Dezembro de 2021-----

Proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para vigorar em 2022 -----

Embora a proposta das GOP para 2022 apresentada pelo Presidente da Câmara, não contemple muitas das propostas apresentadas pelo PSD, no âmbito estatuto do direito de oposição, estipulado no n.º 3 do artigo 5º, da Lei 24/98. Mas tendo presente que o mesmo contem os investimentos que o PSD considera prioritários, nomeadamente na reabilitação das condutas de abastecimento de água, Construção de habitação e porque também sendo um ano em que o Município terá que receber na íntegra as restantes transferências de competências do estado para a administração local, nomeadamente na área da Saúde e Educação, as quais consideramos também essencial investir com valores, para além dos valores do pacote financeiros que lhes estará associado. E embora não deixando de lamentar o facto de pelo 4º ano consecutivo o executivo presidido pelo PS, não ter conseguido criar um regulamento do IMI, com base no Código do IMI, para possibilitar que a taxa do IMI seja aplicada de forma mais justa, em função das realidades do uso dos imóveis e da realidade de cada família, ou seja explorar ao máximo a potencialidades previstas no código do IMI, para criar uma diferenciação positiva.-----

Perante esta realidade o PSD como partido responsável que é, e porque considera que este tempo é excecional pelas razões apresentadas, por exigir maior investimento do Município.-----

O PSD ao contrário dos anos anteriores em que defendeu e apresentou propostas de redução da taxa de IMI, de 0,36 para 0,35, vota a favor da manutenção da taxa de 0,36 para o ano de 2022.”-----

## **Deliberação n.º 2**

### **Proposta de fixação da participação variável no IRS para vigorar em 2022**

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente (MGD nº29522) a qual é do seguinte teor:-----

“Proposta de fixação da participação variável no IRS para vigorar em 2022-----

f

O ano de 2020 e 2021 foram anos atípicos, em todas às áreas, devido à pandemia Covid-19, e a área financeira do Município de Lagoa não foi exceção. Pela primeira vez, desde 2014, apresentamos resultado negativo do exercício no ano de 2020 e, apesar de fecharmos o 1º semestre de 2021 com resultado positivo do exercício, existe uma enorme instabilidade no que à economia diz respeito. Apesar desta instabilidade, o Município de Lagoa está e terá de continuar a estar preparado para enfrentar a incerteza dos próximos anos.-----

Apesar da instabilidade económica e social vivida atualmente, com previsão de arrastamento para os próximos anos, o Município de Lagoa manterá os valores do IMI, alcançados durante o ano de 2020, mantendo a carga fiscal do último ano e, assim, acautelar o futuro de Lagoa e dos lagoenses.-----

Desta forma, o Município de Lagoa terá de estar preparado para os piores cenários, esperando sempre que o futuro traga o melhor para todos os Lagoenses. Não deixar nenhum Lagoense para trás é o compromisso que assumimos, desde a primeira hora, e para continuarmos a cumpri-lo necessitamos de garantir que não faltará recursos ao Município para garantir o bem-estar de todos.-----

Acresce ainda a responsabilidade do Município receber algumas das novas competências, vindas do Estado, já a partir de abril de 2022 e todo o encargo financeiro, logístico e de recursos humanos que as mesmas acarentam, sendo que a qualidade do serviço que prestamos à população possa ser colocada em causa. -----

Por estas razões a presente proposta traduz-se na manutenção da situação vigente em 2021.-----

## II - Proposta -----

Exposto o contexto que fundamenta a proposta e considerando que: -----

- a) A devolução de IRS, ainda que fosse só 1%, representaria uma quebra na ordem dos 150.000 euros;-----
- b) Que nos termos do artigo 14º. da Lei 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constituem receitas dos municípios: -----
  - ii. O produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes (cfr alínea e));-----

Desta forma, propomos:-----

Que nos termos do disposto nas alíneas a) e e), do art.º 14º. e do art.º 26º. do regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc), do nº 1, do art.º 33º e alínea c), do nº 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de 2013 que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a câmara municipal de Lagoa proponha à assembleia municipal de Lagoa:-----

- a) Manter em 3% a participação do município de Lagoa no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Lagoa, revertendo para os mesmos os restantes 2% nos termos previstos no artigo 26º. da Lei 73/2013 de 3 de setembro. -----

## III - Notas finais-----

É nosso entendimento que a presente proposta, para além de equilibrada, retrata os princípios que têm vindo a nortear a nossa atuação no sentido de gerir o concelho e as finanças municipais de forma transparente, justa e responsável. -----

Temos um enorme desafio pela frente e uma janela de oportunidade para dotar o concelho de infraestruturas de vital importância para Lagoa e para os Lagoenses, quer a nível da substituição das principais condutas de abastecimento de água do concelho, na habitação, nos espaços públicos, bem como em edifícios municipais. Desta forma, consideramos que não existe margem para reduzir uma das principais fontes de financiamento do Município,-----

Após a apresentação da proposta do Sr. Presidente relativa à participação variável no IRS o Sr. Vereador Mário Vieira informou ter uma proposta alternativa para apresentar, que seria 2% a participação do município de Lagoa no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Lagoa, revertendo para os mesmos os restantes 3% nos termos previstos no artigo 26º. da Lei 73/2013 de 3 de setembro. -----

Colocada à votação a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Mário Vieira, foi a mesma reprovada por maioria, com 5 votos contra dos membros do executivo, eleitos na lista do PS Lagoa, 1 voto a favor, do membro eleito na lista do PSD Lagoa e 1 abstenção do membro do executivo, eleito na lista do MLP. -----

Seguidamente foi colocada à votação a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, tendo sido aprovada por maioria, com 5 votos a favor, 1 voto contra do Sr. Vereador Mário Vieira e 1 abstenção do Sr. Vereador Francisco Martins, manter em 3% a participação do município de Lagoa no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Lagoa, revertendo para os mesmos os restantes 2% nos termos previstos no artigo 26º. da Lei 73/2013 de 3 de setembro. -----

Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“DECLARAÇÃO DE VOTO-----

Reunião da Câmara de 17 de Dezembro de 2021-----

Proposta de fixação da taxa da participação variável no IRS para vigorar em 2022-----

O PSD considerando a boa situação situação financeira do Município, conjugado com o facto da manutenção da taxa de IMI, se manter igual à aprovada em 2021, o que garantirá uma receita no mínimo igual, mas previsivelmente superior, tendo presente o fim natural de algumas isenções e também porque o Município ao nível do IMT, arrecadou até ao momento este ano 11.754.466,35€, um valor muito superior relativamente a 2020 que foi de 8.623.004,00€, o que significa uma receita excepcional de 3 131 462,00€, que até ao final do ano aumentar ainda mais, em meio milhão.-----

Perante toda esta realidade financeira do Município, e perante a realidade financeira das famílias. -----

O PSD considera que o Município tem a possibilidade, mas também a obrigação de desonerar as famílias Lagoenses. Transmitindo-lhes um sinal claro da sua preocupação e atenção para com as mesmas, como tal não poderá acompanhar a manutenção da taxa proposta para participação do Município no IRS dos Lagoenses e portanto, vota contra a proposta da manutenção da taxa participação em 3%. -----

Por considerar que há margem financeira para a reduzir para 2%, de acordo com a contra proposta apresentada.”-----

## Deliberação nº3

### Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2022

Foram presentes as propostas de orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2022, cujos documentos se transcrevem:-----

|                                    |   | Euros               |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
|------------------------------------|---|---------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                    |   | 2022                |                   |                   | Plano Orçamental Plurianual |                   |                   |                   |
| Rubrica                            | Designação  | Periodos anteriores | Periodo           | Soma              | 2023                        | 2024              | 2025              | 2026              |
| <b>Receita corrente</b>            |   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R01                                | Receita Fiscal  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R011                               | Impostos diretos  | 3 680               | 20 262 002        | 20 265 662        | 22 551 697                  | 22 754 662        | 22 959 454        | 23 156 069        |
| R012                               | Impostos indiretos  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R02                                | Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R03                                | Taxas, multas e outras penalidades                                    | 36 637              | 1 197 562         | 1 236 218         | 1 676 169                   | 1 693 273         | 1 706 512         | 1 723 869         |
| R04                                | Rendimentos de propriedade  |                     | 1 042 514         | 1 042 514         | 1 051 896                   | 1 061 363         | 1 070 915         | 1 080 553         |
| R05                                | Transferências e subsídios correntes                                  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R051                               | Transferências correntes  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R0511                              | Administrações Públicas   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R05111                             | Administração Central - Estado Português                              |                     | 4 561 086         | 4 561 086         | 4 579 128                   | 4 618 990         | 4 659 221         | 4 699 794         |
| R05112                             | Administração Central - Outras entidades                              |                     | 53 616            | 53 616            | 30 000                      | 30 000            | 30 000            | 30 000            |
| R05113                             | Segurança Social  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R05114                             | Administração Regional  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R05115                             | Administração Local   |                     | 1                 | 1                 | 1                           | 1                 | 1                 | 1                 |
| R0512                              | Exterior - U E  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R0513                              | Outras  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R052                               | Subsídios correntes   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R06                                | Venda de bens e serviços  | 2 126 200           | 10 066 057        | 12 194 257        | 13 167 602                  | 13 286 110        | 13 405 685        | 13 526 337        |
| R07                                | Outras receitas correntes   | 10 000              | 235 002           | 245 002           | 27 638                      | 27 867            | 28 138            | 25 914            |
| <b>Receita de capital</b>          |   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R08                                | Venda de bens de investimento   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R09                                | Transferências e subsídios de capital                                 |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R091                               | Transferências de capital   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R0911                              | Administrações Públicas   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R09111                             | Administração Central - Estado Português                              |                     | 562 952           | 562 952           | 699 632                     | 573 131           | 578 269           | 583 491           |
| R09112                             | Administração Central - Outras entidades                              |                     | 112 735           | 112 735           | 113 750                     | 114 773           | 115 806           | 116 845           |
| R09113                             | Segurança Social  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R09114                             | Administração Regional  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R09115                             | Administração Local   |                     | 45 235            | 45 235            | 45 642                      | 46 053            | 46 467            | 46 886            |
| R0912                              | Exterior - U E  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R0913                              | Outras  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R092                               | Subsídios de capital  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R10                                | Outras receitas de capital  |                     | 2                 | 2                 | 2                           | 2                 | 2                 | 2                 |
| R11                                | Reposições não abatidas aos pagamentos                                |                     | 35 000            | 35 000            | 33 907                      | 34 212            | 34 520            | 34 831            |
| <b>Receita efetiva [1]</b>         |   | <b>2 180 517</b>    | <b>38 173 784</b> | <b>40 354 300</b> | <b>43 979 064</b>           | <b>44 240 457</b> | <b>44 637 011</b> | <b>45 034 634</b> |
| <b>Receita não efetiva [2]</b>     |   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R12                                | Receita com ativos financeiros  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R13                                | Receita com passivos financeiros                                      |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| R14                                | Saldo da gestão anterior - operações orçamentais                      |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| <b>Receita total [3] = [1]+[2]</b> |   | <b>2 180 517</b>    | <b>38 173 784</b> | <b>40 354 300</b> | <b>43 979 064</b>           | <b>44 240 457</b> | <b>44 637 011</b> | <b>45 034 634</b> |

**Município de Lagoa**  
**Orçamento e Plano Orçamental Plurianual**

Euros

| Rubrica                            | Designação                               | 2022                |                   |                   | Plano Orçamental Plurianual |                   |                   |                   |
|------------------------------------|--|---------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                    |  | Períodos anteriores | Período           | Soma              | 2023                        | 2024              | 2025              | 2026              |
| <b>Despesa corrente</b>            |  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D01                                | Despesas com o pessoal                   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D011                               | Remunerações Certas e Permanentes        |                     | 7 943 595         | 7 943 595         | 7 322 094                   | 7 322 139         | 7 322 185         | 7 322 231         |
| D012                               | Abonos Variáveis ou Eventuais            |                     | 245 543           | 245 543           | 245 543                     | 245 543           | 245 543           | 245 543           |
| D013                               | Segurança Social                         |                     | 1 912 776         | 1 912 776         | 1 912 881                   | 1 912 984         | 1 913 090         | 1 913 195         |
| D02                                | Aquisição de bens e serviços             |                     | 14 392 548        | 14 392 548        | 17 249 447                  | 18 530 264        | 18 512 221        | 19 268 708        |
| D03                                | Juros e outros encargos                  |                     | 7 000             | 7 000             | 7 063                       | 7 126             | 7 190             | 7 255             |
| D04                                | Transferências e subsídios correntes     |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D041                               | Transferências correntes                 |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D0411                              | Administrações Públicas                  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D04111                             | Administração Central - Estado Português |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D04112                             | Administração Central - Outras entidades |                     | 150 980           | 150 980           | 100 000                     | 160 000           | 150 000           | 160 000           |
| D04113                             | Segurança Social                         |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D04114                             | Administração Regional                   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D04115                             | Administração Local                      |                     | 770 500           | 770 500           | 721 009                     | 721 018           | 721 027           | 721 036           |
| D0412                              | Entidades do setor não lucrativo         |                     | 1 257 346         | 1 257 346         | 2 309 459                   | 2 469 459         | 2 469 459         | 2 481 425         |
| D0413                              | Famílias                                 |                     | 356 888           | 356 888           | 252 340                     | 249 701           | 247 063           | 244 487           |
| D0414                              | Outras                                   |                     | 24 692            | 24 692            | 12 346                      |                   |                   |                   |
| D042                               | Subsídios correntes                      |                     | 26 795            | 26 795            | 5 045                       | 5 090             | 5 136             | 5 182             |
| D05                                | Outras despesas correntes                |                     | 182 000           | 182 000           | 183 638                     | 185 291           | 186 958           | 188 641           |
| <b>Despesa de capital</b>          |  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D06                                | Aquisição de bens de capital             |                     | 10 879 628        | 10 879 628        | 12 311 405                  | 11 782 127        | 12 502 104        | 12 081 912        |
| D07                                | Transferência e subsídios de capital     |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D071                               | Transferências de capital                |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D0711                              | Administrações Públicas                  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D07111                             | Administração Central - Estado Português |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D07112                             | Administração Central - Outras entidades |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D07113                             | Segurança Social                         |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D07114                             | Administração Regional                   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D07115                             | Administração Local                      |                     | 30 000            | 30 000            | 30 000                      | 30 000            | 30 000            | 30 000            |
| D0712                              | Entidades do setor não lucrativo         |                     | 1 121 419         | 1 121 419         | 1 081 419                   | 419 205           | 230 000           | 280 000           |
| D0713                              | Famílias                                 |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D0714                              | Outras                                   |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D072                               | Subsídios de capital                     |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D08                                | Outras despesas de capital               |                     | 793 890           | 793 890           | 1 005                       | 1 005             | 1 014             | 1 018             |
| <b>Despesa efetiva [4]</b>         |  |                     | <b>40 095 600</b> | <b>40 095 600</b> | <b>43 744 694</b>           | <b>44 060 957</b> | <b>44 553 011</b> | <b>44 950 634</b> |
| <b>Despesa não efetiva [5]</b>     |  |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D09                                | Despesa com abonos financeiros           |                     |                   |                   |                             |                   |                   |                   |
| D10                                | Despesa com passivos financeiros         |                     | 258 700           | 258 700           | 234 370                     | 179 500           | 84 000            | 84 000            |
| <b>Despesa total [6] = [4]+[5]</b> |  |                     | <b>40 354 300</b> | <b>40 354 300</b> | <b>43 979 064</b>           | <b>44 240 457</b> | <b>44 637 011</b> | <b>45 034 634</b> |
| <b>Saldo Total [3]-[6]</b>         |  | <b>2 180 517</b>    | <b>-2 180 517</b> | <b>0</b>          | <b>-</b>                    | <b>-1</b>         | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| <b>Saldo Global [1]-[4]</b>        |  | <b>2 180 517</b>    | <b>-1 921 817</b> | <b>258 700</b>    | <b>234 370</b>              | <b>179 499</b>    | <b>84 000</b>     | <b>84 000</b>     |
| Despesa primária                   |  |                     | 40 088 600        | 40 088 600        | 43 737 631                  | 44 053 831        | 44 545 871        | 44 943 379        |
| Saldo corrente                     |  | 2 180 517           | 10 147 196        | 12 327 712        | 12 765 266                  | 11 643 669        | 12 072 033        | 11 694 873        |
| Saldo de capital                   |  |                     | -12 104 012       | -12 104 012       | -12 564 804                 | -11 496 382       | -12 022 553       | -11 645 704       |
| Saldo primário                     |  | 2 180 517           | -1 914 817        | 265 700           | 241 433                     | 186 626           | 91 190            | 91 255            |





Considera-se:-----

a) Despesa primária - corresponde à despesa efetiva deduzida de juros; -----

b) Saldo corrente - corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes;-----

c) Saldo de capital - corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital;-----

d) Saldo primário - corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa. -----

VALORES DO ORÇAMENTO :-----

RECEITAS-----

Receitas correntes.....39.598.376,00 €

Receitas de capital..... 755 924,00€

Total..... 40.354 300,00 €

DESPESAS-----

Despesas correntes..... 27.270 664,00 €

Despesas de capital..... 12.824 937,00 €

Total ..... 40.354 300,00€

GRANDES OPÇÕES DO PLANO-----

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS-----

Financiamento definido.....10.879 628,00 €

Financiamento a definir..... 13 359 877,00 €

OUTRAS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES-----

Financiamento definido ..... 16.247 536,00 €

Financiamento a definir.....8.601 478,00 €

Em termos económicos as receitas e despesas orçamentais para 2022 são os seguintes:-----

Receitas correntes:-----

01 Impostos diretos.....20.265 682,00 €

04 Taxas, multas e outras penalidades.....1.236 218,00 €

05 Rendimentos da propriedade..... 1.042 514,00 €

06 Transferências correntes..... 4,614 703,00 €

07 Vendas de bens e serviços correntes..... 12.194 257,00 €

08 Outras receitas correntes..... 245.002,00 €

|  |                 |
|--|-----------------|
| Total das receitas correntes.....              | 39.598 376,00 € |
| Receitas capital:-----                         |                 |
| 10 Transferências de capital.....              | 720 922,00 €    |
| 13 Outras receitas de capital.....             | 2,00 €          |
| 15 Reposições não abatidas nos pagamentos..... | 35.000,00 €     |
| Total das receitas Capital.....                | 755 924,00 €    |
| Total das receitas.....                        | 40.354 300,00 € |
| Despesas correntes:-----                       |                 |
| 01 Despesas com pessoal.....                   | 10.101 915,00 € |
| 02 Aquisição de bens e serviços.....           | 14.392 548,00 € |
| 03 Juros e outros encargos .....               | 7.000,00 €      |
| 04 Transferências correntes.....               | 2.560.406,00 €  |
| 05 Subsídios .....                             | 26 795,00 €     |
| 06 Outras despesas correntes .....             | 182.000,00 €    |
| Total das despesas correntes.....              | 27.270.664,00 € |
| Despesas de capital:-----                      |                 |
| 07 Aquisição de bens de capital.....           | 10.879 628,00 € |
| 08 Transferências de capital .....             | 1.151.419,00 €  |
| 11 Outras despesas de capital.....             | 793 890,00 €    |
| Total das despesas de capital.....             | 12.824 937,00 € |
| 10 Passivos Financeiros.....                   | 258 700,00€     |
| Total das despesas.....                        | 40.354 300,00 € |

Colocada à votação, os documentos em apreço, foi deliberado aprová-los, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Mário Vieira e Francisco Martins.-----

Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea c), do n.º.1, do art.º. 33º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º.75/2013, de 12/9, na sua atual redação.-----

Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“ DECLARAÇÃO DE VOTO-----

Reunião da Câmara de 17 de Dezembro de 2021-----

Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2022-----

Muito embora a proposta das GOP para 2022 apresentada pelo Presidente da Câmara, não contemple muitas das propostas apresentadas pelo PSD, no âmbito estatuto do direito de oposição, estipulado no n.º 3 do artigo 5º, da Lei 24/98. Mas tendo presente que o mesmo contem os investimentos que o PSD considera prioritários, nomeadamente na reabilitação das condutas de abastecimento de água, Construção de habitação que desejamos e propomos que seja maioritariamente para arrendamento a custos acessíveis e a restante para habitação social, bem como a intenção de investir nas áreas da mobilidade urbana, nomeadamente na criação de estacionamento, na cidade de Lagoa e na Vila da Praia do Carvoeiro. Muito embora os investimentos propostos ao nível da calendarização estejam longe do desejável.-----

O PSD, Perante esta proposta, e como partido responsável, e em respeito com o seu programa eleitoral que apresentou nas eleições autárquicas de 2021, embora não sendo a sua proposta para as GOP, e ficando a mesma distante nalguns pontos da que seria a sua, se tivesse a presidência do executivo da Câmara.-----

O PSD pelas razões aqui expressas, vota em abstenção, aguardando que o documento possa ser melhorado numa próxima revisão.”-----

#### **Deliberação nº 4**

##### **Gestão de Recursos Humanos para 2022 – Mapa de pessoal**

Foi presente a informação n.º 28611/DRH/2021, de 3 de dezembro, referente ao Mapa de Pessoal do Município de Lagoa para o ano 2022, por aplicação dos art.ºs 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual. Em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, este diploma determina o seguinte: *“Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução”*. O Mapa de Pessoal constitui, assim, um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização e transversalidade. -----

O Mapa de Pessoal do Município de Lagoa para 2022 identifica o número e a área funcional dos recursos humanos necessários para assegurar a missão, as atribuições e as atividades do Município nesse período. Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, a gestão de pessoas é muito mais do que a execução de meras tarefas administrativas ou de operacionalização. É prosseguindo uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e de perfis funcionais aliados a competências técnicas e pessoais que se caminhará para uma organização mais eficaz e eficiente em prol do interesse público. Sendo este um documento previsional implica uma avaliação das possibilidades reais de

recrutamento, programando a abertura dos procedimentos concursais necessários nas áreas operacionais mais deficitárias, da aplicação da mobilidade de trabalhadores a operar na mesma carreira e categoria entre unidades orgânicas, bem como a mobilidade intercarreiras ou intercategorias, numa perspetiva de instrumento de valorização profissional e, conseqüentemente, motivacional, dos trabalhadores que detêm ou adquiriram entretanto as competências e habilitações académicas e profissionais adequadas para uma eventual mudança de carreira e/ou categoria. -----

#### 1. Enquadramento Legal -----

Em cada exercício orçamental, o dirigente máximo do serviço, entenda-se Presidente da Câmara, (na administração autárquica essa competência está a cargo do Presidente da Câmara, conforme consta da alínea a), n.º 2 do art.º 27.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual), deve planejar as atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, a estratégica, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----

#### 1.1. Planeamento da atividade de gestão dos recursos humanos – Plano Anual de Recrutamento: -----

Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, de acordo com o estipulado no art.º 29º, da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual. -----

O Mapa de Pessoal e respetivos perfis funcionais contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----
- c) Dentro de cada carreira e/ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

Em cumprimento do disposto nos art.ºs 28.º e 31.º ambos da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 3 de dezembro, o Plano Anual de Recrutamento acompanha o Mapa de Pessoal. Constan deste documento as atividades de natureza permanente a assegurar por via de procedimentos concursais comuns ou por recurso a reservas de recrutamento, com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinados a qualquer indivíduo, com e sem vínculo de emprego público, bem como os postos de trabalho a preencher por recurso à mobilidade. Não estão previstos postos de trabalho a preencher a termo resolutivo. -----

#### 2. Definições e Estrutura do Mapa de Pessoal-----

O Mapa de Pessoal encontra-se organizado da seguinte forma:-----

- Postos de trabalho preenchidos, por unidade orgânica; -----
- Postos de trabalho a preencher, por unidade orgânica; -----
- Postos de trabalho previstos (total geral), por unidade orgânica;-----

f

- Postos de trabalho cativos/"virtuais", por unidade orgânica; -----

A elaboração do mapa de pessoal (número de postos de trabalho e sua caracterização) traduz um juízo objetivo de avaliação sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas por lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas. Significa isto, que na elaboração do mapa de pessoal foram apenas apurados os postos de trabalho cujos trabalhadores se encontram em exercício efetivo de funções públicas ou que se encontram na situação de licença sem remuneração inferior a doze meses. Para estes casos, quando o trabalhador regressar ao serviço de origem, duas situações podem acontecer:

a) Se existir um posto de trabalho não ocupado cujas competências sejam adequadas à sua carreira e categoria, tendo em conta a formação académica, o trabalhador poderá ocupá-lo;-----

b) Caso não exista um posto de trabalho nas condições atrás descritas, deverá ser garantida verba para o pagamento da remuneração do trabalhador. A disponibilidade que se garante por esta via, uma vez autorizada, disponibiliza um posto de trabalho. -----

Na atual proposta de mapa de pessoal, pretende-se com a estrutura utilizada tornar mais compreensível e simples a sua leitura, pretendendo-se um retrato mais fiel do efetivo real *versus* efetivo máximo possível, conforme se passa a caracterizar: -----

-Postos de trabalho preenchidos, corresponde aos postos de trabalho dos trabalhadores em exercício de funções e daqueles que se encontram em licença inferior a doze meses que, apesar de não se encontrarem ao serviço, mantêm o seu posto de trabalho ocupado pelo período da licença, libertando-se o posto de trabalho caso a licença venha a ser prorrogada e exceder aquele período. Encontram-se preenchidos 434 postos de trabalho, mais 13 postos de trabalho em relação ao ano anterior, representando um aumento de 2,99%.-----

-Postos de trabalho a preencher, previsão do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades/funções. O detalhe consta do Plano Anual de Recrutamento. -----

-Postos de trabalho previstos (geral), consiste na totalidade de postos que se preveem necessários para o cumprimento das missões, atribuições, dos objetivos e das atividades fixadas para o ano 2022, no caso 551 postos de trabalho, mais 45 postos de trabalho, representando um aumento de 8,17% face ao total do ano anterior. -----

-Postos de trabalho cativos, corresponde aos postos de origem dos trabalhadores que se encontram nas seguintes situações: -----

- Em mobilidade intercarreiras no Município de Lagoa;-----
- Em mobilidade noutra entidade empregadora pública; -----
- Em exercício de cargos dirigentes no Município de Lagoa;-----
- Em cargos de nomeação (por exemplo, membros de gabinetes) ou eleitos. -----

Encontram-se nesta situação 46 postos de trabalho, mais 3 face ao ano anterior, representando um aumento de 6,52%. -----

- Extinção de postos de trabalho, foram suprimidos do Mapa de Pessoal para 2022, 3 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico. -----

3. Encargos com Pessoal em 2021 e previsão de encargos para 2022 -----

No seguimento do disposto no art.º 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, através do Despacho n.º 3/DRH/2021, de 12 de janeiro, referente à Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal, os montantes máximos fixados foram os seguintes: -----

a) Recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho: -----

À semelhança de 2020, em 2021 o recrutamento realizado ficou aquém do inicialmente indicado no Plano Anual de Recrutamento muito por conta da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19. Os impedimentos temporários no exercício da atividade profissional e os sucessivos ajustes da organização dos serviços a esta nova realidade levou à suspensão dos procedimentos concursais lançados e bem assim ao adiamento da constituição de novas relações jurídicas de emprego público, como medida preventiva. -----

Para o ano 2022, a dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Lagoa, é fixada em 672.306,58€ (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e seis euros cinquenta e oito cêntimos). -----

b) Alterações de posicionamento remuneratório: -----

Os encargos com as alterações de posicionamento remuneratório pela aplicação do disposto no n.º 7, do art.º 156.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão incluídos na primeira revisão orçamental. A confirmação do direito à mudança de posição remuneratória pela conclusão do processo avaliativo referente ao biénio 2019/2020 produzirá efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021 colocando os trabalhadores abrangidos pela alteração obrigatória de posição remuneratória pela acumulação de 10 pontos, posicionados nas novas posições e níveis remuneratórios. -----

Deliberação: Propõe-se a aprovação nos termos propostos, bem como a remessa junto ao Orçamento Municipal para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, aprovar a proposta apresentada e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea o), do n.º.1, do art.º. 25º., da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Vereador Mário Vieira justificou a sua posição de voto pelo facto de considerar que compete aos membros do executivo com responsabilidades de gestão na área e com competências atribuídas, entenda-se, tarefas e ou pelouros, gerir os recursos humanos existentes e avaliar as necessidades de recrutamento.

## Deliberação n.º 5



### Balanço, demonstração de resultados e demonstração dos fluxos de caixa previsionais

Para além dos documentos previstos no RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Lei nº73/2013, de 3 de setembro), as entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Natureza e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, que devem ser aprovados pelos Órgãos de Gestão Competentes (nas autarquias locais, os executivos).

| Município de Lagoa  |       |                |
|---|-------|----------------|
| Balanço Previsional de 2022                                     |       | Valores em €   |
| RUBRICAS  | NOTAS | 31/12/2022     |
| <b>ATIVO</b>  |       |                |
| <b>Ativo não corrente</b>                                       |       |                |
| Ativos fixos tangíveis  |       | 102 138 074,26 |
| Propriedades de investimento                                    |       | 766 778,18     |
| Ativos intangíveis  |       | 16 013,99      |
| Ativos biológicos   |       |                |
| Participações financeiras                                       |       | 1 975 388,50   |
| Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis |       |                |
| Acionistas/sócios/associados                                    |       |                |
| Diferimentos  |       |                |
| Outros ativos financeiros                                       |       |                |
| Ativos por impostos diferidos                                   |       |                |
| Clientes, contribuintes e utentes                               |       |                |
| Outras contas a receber   |       | 3 257,99       |
|   |       | 104 899 512,92 |
| <b>Ativo corrente</b>   |       |                |
| Inventários   |       | 664 315,62     |
| Ativos biológicos   |       |                |
| Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis      |       | 574 475,32     |
| Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis |       |                |
| Clientes, contribuintes e utentes                               |       | 1 156 024,34   |
| Estado e outros entes públicos                                  |       | 350 914,88     |
| Acionistas/sócios/associados                                    |       |                |
| Outras contas a receber   |       | 391 079,22     |
| Diferimentos  |       | 42 400,12      |
| Ativos financeiros detidos para negociação                      |       |                |
| Outros ativos financeiros                                       |       |                |
| Ativos não correntes detidos para venda                         |       |                |
| Caixa e depósitos   |       | 15 008 377,64  |
|   |       | 18 187 587,14  |
| <b>Total do Ativo</b>   |       | 123 087 100,06 |
| <b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>                                       |       |                |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Património/Capital                     | 94 496 558,06         |
| Ações (quotas) próprias                |                       |
| Outros instrumentos de capital próprio |                       |
| Prémios de emissão                     |                       |
| Reservas                               | 1 583 373,72          |
| Resultados transitados                 | 6 907 611,81          |
| Ajustamentos em ativos financeiros     |                       |
| Excedentes de revalorização            |                       |
| Outras variações no Património Líquido | 14 785 966,46         |
| Resultado líquido do período           | 744 167,49            |
| Dividendos antecipados                 |                       |
| Interesses que não controlam           |                       |
| <b>Total do Património Líquido</b>     | <b>118 517 677,54</b> |

| PASSIVO  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Passivo não corrente</b>  |                       |
| Provisões  |                       |
| Financiamentos obtidos   | 994 547,32            |
| Fornecedores de investimentos  |                       |
| Responsabilidades por benefícios pós-emprego                         |                       |
| Diferimentos   |                       |
| Passivos por impostos diferidos                                      |                       |
| Fornecedores   |                       |
| Outras contas a pagar  | 2 180 614,22          |
|  | 3 175 161,54          |
| <b>Passivo corrente</b>  |                       |
| Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos |                       |
| Fornecedores   | 276 852,13            |
| Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes                   |                       |
| Estado e outros entes públicos                                       |                       |
| Acionistas/sócios/associados   |                       |
| Financiamentos obtidos   | 258 700,00            |
| Fornecedores de investimentos  |                       |
| Outras contas a pagar  | 858 708,85            |
| Diferimentos   |                       |
| Passivos financeiros detidos para negociação                         |                       |
| Outros passivos financeiros  |                       |
|  | 1 394 260,98          |
| <b>Total do Passivo</b>  | <b>4 569 422,52</b>   |
| <b>Total do Património Líquido e Passivo</b>                         | <b>123 087 100,06</b> |



f

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>Município de Lagoa</b>                       |                     |
| <b>Demonstração de resultados por naturezas</b> | <b>Valores em €</b> |
| <b>previsional de 2022</b>                      |                     |

| RENDIMENTOS E GASTOS  | NOTAS | PERIODOS            |                         |                  |                  |                  |                     |                            |
|---|-------|---------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------|---------------------|----------------------------|
|   |       | 31/12/2022          |                         |                  |                  |                  |                     |                            |
| Impostos, contribuições e taxas   |       | 21 501 900,00       | 01+04                   |                  |                  |                  |                     |                            |
| Vendas  |       | 4 398 270,00        | 701                     |                  |                  |                  |                     |                            |
| Prestações de serviços e concessões   |       | 7 803 988,00        | 702+703                 |                  |                  |                  |                     |                            |
| Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos |       | 1 042 514,00        | 5                       |                  |                  |                  |                     |                            |
| Transferências e subsídios correntes obtidos  |       | 5 335 625,00        | 06+10                   |                  |                  |                  |                     |                            |
| Variações nos inventários da produção   |       |                     |                         | 2019             | 2020             | 2021             | Total               | Dividir por 3              |
| Trabalhos para a própria entidade   |       | -24 664,93          | Media 3 anos anteriores | 25 943,48        | 26 173,02        | 21 878,30        | 73 994,80           | 24 664,93                  |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas                                      |       | -3 053 265,94       | Media 3 anos anteriores | 3 364 145,59     | 3 049 686,66     | 2 745 965,57     | 9 159 797,82        | 3 053 265,94               |
| Fornecimentos e serviços externos   |       | -14 392 548,00      | 2                       |                  |                  |                  |                     |                            |
| Gastos com pessoal  |       | -10 101 915,00      | 1                       |                  |                  |                  |                     |                            |
| Transferências e subsídios concedidos   |       | -3 738 620,00       | 04+08+05                |                  |                  |                  |                     |                            |
| Prestações sociais  |       |                     |                         |                  |                  |                  |                     |                            |
| Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)                              |       |                     |                         |                  |                  |                  |                     |                            |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)  |       |                     |                         |                  |                  |                  |                     |                            |
| Provisões (aumentos/reduções)   |       |                     |                         |                  |                  |                  |                     |                            |
| Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)                  |       |                     |                         |                  |                  |                  |                     |                            |
| Aumentos/reduções de justo valor  |       |                     |                         |                  |                  |                  |                     |                            |
| Outros rendimentos  |       | 280 004,00          | 08+13+15                |                  |                  |                  |                     |                            |
| Outros gastos   |       | -975 890,00         | 06+11                   |                  |                  |                  |                     |                            |
| <b>Resultados antes de prepreciações e gastos financeiros</b>                                 |       | <b>8 075 397,13</b> |                         |                  |                  |                  |                     |                            |
| Gastos/reversões de depreciação e amortização   |       | -7 324 229,64       | Amortizações            | 2019 781647 7,35 | 2020 795631 6,07 | 2021 619989 5,49 | Total 21 972 688,91 | Dividir por 3 7 324 229,64 |

|  |                             |   |
|--|-----------------------------|---|
| Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) | 0,00                        |   |
| <b>Resultados operacionais (antes de gastos de financiamento)</b>        | <b>751</b><br><b>167,49</b> |   |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                    |                             |   |
| Juros e gastos similares suportados                                      | -7<br>000,00                | 3 |
| <b>Resultados antes de impostos</b>                                      | <b>744</b><br><b>167,49</b> |   |
| Imposto sobre o rendimento   | 0,00                        |   |
| <b>Resultados líquidos do período</b>                                    | <b>744</b><br><b>167,49</b> |   |
| Detentores do capital da entidade-mãe                                    |                             |   |
| Interesses que não controlam   |                             |   |
|  | <b>744</b><br><b>167,49</b> |   |

|   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| <b>Município de Lagoa</b>                                   |  |                     |
| <b>Demonstração dos fluxos de caixa previsional de 2022</b> |  | <b>Valores em €</b> |

| Rubricas   | Notas | Período        |
|--|-------|----------------|
|  |       | 31/12/2022     |
| <b>Fluxos de caixa das actividades operacionais</b>  |       |                |
| Recebimentos de clientes                             |       | 11 058 257,19  |
| Recebimentos de contribuintes                        |       | 17 963 963,15  |
| Recebimentos de transferências e subsídios correntes |       | 3 492 529,82   |
| Recebimentos de utentes                              |       |                |
| Pagamentos a fornecedores                            |       | -14 614 853,00 |
| Pagamentos ao pessoal                                |       | -5 053 028,07  |
| Pagamentos a contribuintes / Utes                    |       |                |
| Pagamentos de transferências e subsídios             |       | -4 952 125,02  |
| Pagamentos de prestações sociais                     |       |                |
| Caixa gerada pelas operações                         |       | 7 894 744,07   |
| Recebimento do imposto sobre o rendimento            |       |                |
| Pagamento do imposto sobre o rendimento              |       |                |
| Outros recebimentos                                  |       | 1 945 576,96   |
| Outros pagamentos                                    |       | -7 291 739,36  |
| Fluxos de caixa das actividades operacionais (a)     |       | 2 548 581,67   |
| Fluxos de caixa das actividades de investimento      |       |                |
| <b>Pagamentos respeitantes a:</b>                    |       |                |
| Ativos fixos tangíveis                               |       | -3 005 119,92  |
| Ativos intangíveis                                   |       | -5 317,29      |

f

|  |               |
|--|---------------|
| Propriedades de investimento   |               |
| Investimentos financeiros  |               |
| Outros ativos  |               |
| <b>Recebimentos provenientes de:</b>                                   |               |
| Ativos fixos tangíveis   |               |
| Ativos intangíveis   |               |
| Propriedades de investimento   | 772 481,20    |
| Investimentos financeiros  |               |
| Outros ativos  |               |
| Subsídios ao investimento  |               |
| Transferências de capital  | 526 231,19    |
| Juros e rendimentos similares  |               |
| Dividendos   | 22 517,90     |
| Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)                     | -1 689 206,92 |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamento                        |               |
| <b>Recebimentos provenientes de:</b>                                   |               |
| Financiamentos obtidos   |               |
| Realizações de capital e de outros instrumentos de capital             |               |
| Cobertura de prejuízos   |               |
| Doações  |               |
| Outras operações de financiamento                                      |               |
| <b>Pagamentos respeitantes a:</b>                                      |               |
| Financiamentos obtidos   | -156 526,60   |
| Juros e gastos similares   | -485,37       |
| Dividendos   |               |
| Reduções de capital e de outros instrumentos de capital                |               |
| Outras operações de financiamento                                      |               |
| Fluxos de caixa das atividade de financiamento ( C )                   | -157 011,97   |
| <b>Varição de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>                    | 702 362,78    |
| <b>Efeito das diferenças de câmbio</b>                                 |               |
| <b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>                  | 14 306 014,86 |
| <b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>                     | 15 008 377,64 |
| <b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA</b> |               |
| <b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>                  | 14 306 014,86 |
| - Equivalentes a caixa no início do período                            | -2 017 080,64 |
| + Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa   | 2 017 080,64  |
| - Variações cambiais de caixa no início do período                     |               |
| =saldo da gerência anterior  | 14 306 014,86 |
| De execução orçamental   | 12 198 934,22 |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>Município de Lagoa</b>                                 |                     |
| <b>Demonstração dos fluxos de caixa previsual de 2022</b> | <b>Valores em €</b> |

| Rubricas   | Notas | Período              |
|--|-------|----------------------|
|  |       | 31/12/2022           |
| De operações de tesouraria   |       | 2 107 080,64         |
| <b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>                   |       | <b>15 008 377,64</b> |
| - Equivalentes a caixa no fim do período                             |       | -2 181 363,00        |
| + Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa |       | 2 181 363,00         |
| - Variações cambiais de caixa no fim do período                      |       |                      |
| = Saldo para a gerência seguinte                                     |       | 15 008 377,64        |
| De execução orçamental   |       | 12 827 014,64        |
| De operações de tesouraria   |       | 2 181 363,00         |

A Câmara apreciando os documentos deliberou, por unanimidade, aprová-los e remeter à Assembleia municipal para conhecimento. -----

#### **Deliberação nº 6**

#### **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Município de Lagoa – União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro – Ano 2022**

Foi presente a o contrato Interadministrativo em epígrafe (MGD nº 29362) o qual é do seguinte teor:-----

#### **PREÂMBULO**

“A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, que tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis prevê a contratualização entre os municípios e as freguesias:-----

A contratualização efetua-se de acordo com o art.º 120º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, através de contratos interadministrativos de delegação de competências; -----

Tendo em vista formalizar a vontade comum do Município de Lagoa e da União de Freguesias outorgante no que concerne não só às competências legalmente delegadas como também às competências que fazem parte da esfera de decisão de ambas as entidades, torna-se necessário clarificar quais as competências que são delegadas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências. -----

Sendo imperioso que a vontade das partes siga as formas legais traçadas pelo legislador, é igualmente fundamental que este processo seja transparente e rigoroso, tanto mais que as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos

Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º 2, do Art.º 38º, da Lei 50/2018 de 16 de agosto, prevê alterações que necessitam de ser negociadas e estruturadas com as freguesias, para que possam entrar em vigor.-----

Desta forma, tendo em vista colocar em perspetiva o acervo de direitos e deveres referentes aos outorgantes e a respetivas obrigações financeiras é de toda a pertinência centralizar esta informação.-----

Em função do anteriormente exposto, de forma sumária diremos que para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências com a União de Freguesias Lagoa - Carvoeiro, resulta uma obrigação financeira de 252.000,00 € para o Município de Lagoa: -----

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;-----

Considerando que nos termos do art.º 120º da referida lei os municípios podem celebrar com as freguesias contratos interadministrativos de delegação de competências; -----

Considerando que cabe aos municípios negociar com as juntas de freguesia as competências a delegar; ----

Considerando que a transferência de competências dos municípios para as freguesias, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, não é automática, ou seja, apesar de as competências serem transferidas para as freguesias ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o seu exercício por estas depende de um acordo a alcançar com os municípios que preveja a transferência de recursos humanos, financeiros e patrimoniais; -----

Considerando que, neste âmbito, o acordo previsto, no que concerne à transferência de recursos humanos, financeiros e patrimoniais não foi alcançado;-----

Considerando, ainda, que os municípios podem manter no seu âmbito de intervenção todas ou parte das competências transferidas, sempre que as considerem indispensáveis para a sua gestão direta, considerem que têm natureza estruturante ou considerem que se revestem de interesse geral e comum a toda ou a parte significativa do município (n.º 3 do art.º 2.º do DL 57/2019). Neste cenário, exige-se uma deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;-----

Considerando que a implementação das transferências para as freguesias consignadas no Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, necessitam de ser negociadas e estruturadas para entrarem em vigor, de acordo com as missões a definir pela Câmara Municipal;-----

Considerando ainda a comunhão de esforços evidenciada por parte dos outorgantes no estabelecimento dos termos e condições a estabelecer em documento próprio; -----

Considerando o acordo alcançado entre as partes, para a celebração de um Acordo Interadministrativo de Delegação de Competências, o qual foi vertido na minuta presente a reunião da Câmara Municipal de Lagoa em 17 de dezembro de 2021 e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Lagoa de \_\_\_ de

dezembro de 2021; e também presente à reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro \_\_\_ de dezembro de 2021, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, realizada no dia \_\_\_ de dezembro de 2021;-----

## **ENTRE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA, NIF nº 506804240**, com sede no Largo do Município – 8400- 501 Lagoa, com o endereço eletrónico expediente@cm-lagoa.pt, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Luís António Alves da Encarnação, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, d 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, -----

**E** -----

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAGOA E CARVOEIRO, NIF nº 510837417**, com sede no Largo do Convento de S. José nº 4 – 8400-400 Lagoa, com o endereço eletrónico, (geral@uf-lagoa.pt) representada pelo seu Presidente de Junta Joaquim João Lopes Paulo, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante; -----  
É celebrado, para efeitos do disposto nos artigos 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, o presente contrato de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula primeira**

##### **Objeto**

O presente contrato estabelece as condições do exercício da delegação de competências na segunda outorgante para a execução dos seguintes projetos: -----

- a) Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal); -----
- b) Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público (com exceção daquele que seja objeto de concessão);-----
- c) Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade); ---
- d) Centro Sénior de Lagoa; -----
- e) Centro Sénior de Carvoeiro; -----
- f) Espaço “D.E.R. – Dar e Receber” – Ação Social; -----
- g) Ajude-nos a ajudar ( gatídeos); -----
- h) Animação cultural e desportiva.-----

##### **Cláusula segunda**

##### **Forma**

O presente contrato é composto pelo presente clausulado e anexos que dele fazem parte integrante (A, B e C).-----

##### **Cláusula terceira**

### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

Na execução do presente contrato observar-se-ão: -----

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;-----
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) A Lei 73/2013, de 3 de setembro, que aprova a Lei das Finanças Locais; -----
- d) O código do procedimento administrativo.-----

### **CAPÍTULO II DOS PROJETOS Cláusula quarta**

#### **Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal)**

- 1. O exercício desta competência integra:-----
  - a) Limpeza das zonas urbanas; -----
  - b) Limpeza de mercados; -----
  - c) Limpeza de equipamentos públicos;-----
- 2. A competência prevista na alínea a), b) e c) do número anterior integra: -----
  - a) A varredura manual; -----
  - b) A limpeza das papeleiras; -----
  - c) Limpeza de outros pequenos contentores de resíduos.-----

#### **Cláusula quinta**

#### **Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público (com exceção daquele que seja objeto de concessão)**

- 1. As intervenções no mobiliário urbano compreendem:-----
  - a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;-----
  - b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas;-----
- 2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.-----

#### **Cláusula sexta**

#### **Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade)**

O exercício desta competência rege-se pelos princípios e garantias enunciados nas alíneas b) c) d) e) f) do artigo nº 2 da Lei 50/2018, de 16 de agosto, como forma de aumentar as capacidades das freguesias no atendimento ao Município através do desenvolvimento das suas competências e de serviços municipais descentralizados, nos pressupostos do aumento de um serviço de qualidade.-----

#### **Cláusula sétima**

### **Centro Sénior de Lagoa e Centro Sénior de Carvoeiro**

Através do exercício desta competência pretende-se conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à solidão e sedentarismo direcionado para a população sénior da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro. -----

#### **Cláusula oitava**

##### **Espaço “D.E.R. – Dar e Receber” – Ação Social**

O exercício desta competência integra a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à pobreza e necessidades da população, através da supressão das necessidades imediatas das famílias carenciadas com distribuição de géneros alimentares e de apoios aos agregados com maiores necessidades económicas. -----

#### **Cláusula nona**

##### **Ajude-nos a ajudar**

##### **( gatídeos)**

Projeto Gato de Rua - O exercício desta competência promove a recolha e apoio a animais (gatídeos) tendo como objetivo o controle das colónias e população mantendo o equilíbrio ecológico e social, visando a adoção futura dos animais em condições para tal. -----

#### **Cláusula décima**

##### **Animação cultural e desportiva**

Organização e Promoção de eventos desportivos e culturais (Carvoeiro Beach, festas e feiras de Natal, festa de passagem de ano).-----

### **CAPÍTULO III**

#### **RECURSOS**

##### **Cláusula décima primeira**

##### **Afetação de recursos**

1. Os recursos patrimoniais e financeiros a afetar à Segunda Outorgante no âmbito do presente contrato, encontram-se previsto no Anexo B e C, fundamentado nos dados estatísticos que constituem o Anexo A. -----
2. Os recursos financeiros de carácter corrente a afetar à Segunda Outorgante no âmbito do presente contrato serão concretizados em prestações mensais, definidos no Anexo C. -----
3. Os recursos financeiros de investimento a afetar são concretizados, em 25% no início do investimento, e o restante mediante a apresentação dos respetivos documentos contabilísticos.-----

### **CAPÍTULO IV**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **Cláusula décima segunda**

##### **Direitos do Primeiro Outorgante**

Constituem direitos do Primeiro Outorgante:-----

- a) Fiscalizar o cumprimento das delegações objeto do contrato;-----



- b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação referentes ao cumprimento do presente contrato;-----
- c) Apresentar sugestões e propostas no âmbito das reuniões a realizar entre as partes. -----

#### **Cláusula décima terceira**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Proceder às transferências financeiras definidas no âmbito do presente contrato; -----
- b) Afetar os recursos previstos no contrato; -----
- c) Verificar o cumprimento do contrato; -----
- d) Elaborar um relatório anual de análise. -----

#### **Cláusula décima quarta**

##### **Direitos da Segunda Outorgante**

Constituem direitos da Segundo Outorgante: -----

- a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;---
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.-----

#### **Cláusula décima quinta**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:-----

- a) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia no cumprimento das competências delegadas;-----
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;-----
- c) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;-----
- d) Contratar empreitadas, bens e serviços necessários ao cumprimento do presente contrato sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originados;-----
- e) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios previstos no presente contrato.-----

#### **Cláusula décima sexta**

##### **Obrigações adicionais**

No âmbito do cumprimento deste contrato devem os representantes indicados por ambos os outorgantes, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões. -----

### **CAPÍTULO V**

#### **RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

##### **Cláusula décima sétima**

##### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1. A Segunda Outorgante deve elaborar relatórios semestrais de avaliação da execução do presente contrato os quais deverão ser acompanhados dos respetivos documentos de despesa relativos às transferências de capital. -----
2. A Segunda Outorgante deverá entregar os relatórios referidos no número anterior até ao dia 15 do mês seguinte ao semestre respetivo. -----
3. O Primeiro Outorgante poderá solicitar relatórios adicionais que permitam uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.-----

#### **Cláusula décima oitava**

##### **Verificação dos relatórios**

1. Os relatórios ficam sujeitos à apreciação do Primeiro Outorgante que os aprovará ou sugerirá as necessárias retificações no prazo de 10 dias úteis contados a partir da sua receção. -----
2. A Segunda Outorgante deverá proceder à retificação prevista no número anterior ou reclamar da mesma devendo para o efeito apresentar, nos 5 dias úteis subsequentes, uma exposição fundamentada. -----
3. A falta de reclamação no prazo previsto no número anterior determina a aceitação da retificação. -----

#### **Cláusula décima nona**

##### **Ocorrências e emergências**

Qualquer situação, que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato deverá ser imediatamente, comunicada, por escrito. -----

#### **Cláusula vigésima**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode fiscalizar o cumprimento do presente contrato mediante a realização de vistorias e inspeções e/ou solicitação de informações e documentos que considere necessários.-----
2. Sempre que o Primeiro Outorgante constatar a existência de não conformidades no cumprimento do contrato deverá emitir instruções, as quais são de carácter vinculativo, devendo a Segunda Outorgante proceder à necessária correção das situações detetadas. -----
3. Anualmente, em janeiro, o Primeiro Outorgante deverá elaborar um relatório contendo uma avaliação do contrato e, sempre que se justifique, a determinação da correção das não conformidades detetadas. -----

### **CAPÍTULO VI**

#### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

##### **Cláusula vigésima primeira**

##### **Cessação do contrato**

1. O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----
2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----



3. A mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.-----
4. Os contraentes públicos podem revogar o contrato por mútuo acordo.-----
5. Os contraentes públicos podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
6. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.-----
7. Os contraentes públicos podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no nº 5.-----

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula vigésima segunda**

##### **Comunicações e notificações**

1. As comunicações entre as partes deverão ser efetuadas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para os endereços eletrónicos identificados no presente contrato.-----
2. Qualquer alteração dos contactos constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.-----

#### **Clausula vigésima terceira**

##### **Casos omissos e dúvidas Interpretativas**

1. Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e demais legislação em vigor aplicável.-----
2. As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvindo a Junta de Freguesia.-----

#### **Cláusula vigésima quarta**

##### **Período de vigência**

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e publicitação e termina no dia 31 de dezembro de 2022, coincidindo com o fim do ano civil.-----

#### **Clausula vigésima quinta**

##### **Publicitação**

Os Outorgantes deverão publicitar este contrato nos locais de estilo e publicá-lo nas suas páginas da internet.-----

#### **Clausula vigésima sexta**

##### **Cabimento e compromisso**

Em cumprimentos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, foram emitidas a fichas de compromisso números \_\_\_ e \_\_\_, referentes ao presente contrato.-----

O presente contrato foi assinado em Lagoa no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2022 em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.-----

## **ANEXO A**

|  |   |                                      |
|--|---|--------------------------------------|
|  | <b>ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE<br/>COMPETÊNCIAS</b> | <b>VALOR MAXIMO DOS<br/>PROJETOS</b> |
|--|---|--------------------------------------|

**DADOS ESTATISTICOS**

| FREGUESIAS            | ÁREA<br>(Kms <sup>2</sup> ) | POPULAÇÃO | DENSIDADE | EDIFICAÇÃO | ALOJAMENTOS<br>TURISTICOS |
|-----------------------|-----------------------------|-----------|-----------|------------|---------------------------|
| ESTOMBAR E<br>PARCHAL | 28,07                       | 9 354     | 333,24    | 3 832      | 295                       |
| FERRAGUDO             | 5,74                        | 1 969     | 343,03    | 1 564      | 401                       |
| LAGOA E<br>CARVOEIRO  | 39,13                       | 10 146    | 259,29    | 6 645      | 1980                      |
| PORCHES               | 16,50                       | 2 249     | 136,30    | 1 963      | 658                       |

**ANEXO B**

**MAPA DE IMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS ACORDOS**

| FREGUESIA          | VALOR<br>TOTAL 2022 | VALOR<br>CORRENTES  | VALOR<br>CAPITAL   |
|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| ESTOMBAR E PARCHAL | 241 000,00 €        | 241 000,00 €        | 0,00 €             |
| FERRAGUDO          | 104 000,00 €        | 74 000,00 €         | 30 000,00 €        |
| LAGOA E CARVOEIRO  | 252 000,00 €        | 252 000,00 €        | 0,00 €             |
| PORCHES            | 103 000,00 €        | 103 000,00 €        | 0,00€              |
| <b>TOTAIS</b>      | <b>700 000,00 €</b> | <b>670 000,00 €</b> | <b>30 000,00 €</b> |

| FREGUESIA             | VALOR MENSAL<br>CORRENTES 2022 |
|-----------------------|--------------------------------|
| ESTOMBAR E PARCHAL    | 20 083,33 €                    |
| FERRAGUDO             | 6 166,67 €                     |
| LAGOA E CARVOEIRO     | 21 000,00€                     |
| PORCHES               | 8 583,33€                      |
| <b>TOTAIS MENSALS</b> | <b>55 833,33 €</b>             |



|      |  |             |
|------|--|-------------|
| 2022 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAGOA<br>E CARVOEIRO | 252.000,00€ |
|------|--|-------------|

**Anexo C**

|    | Tipo de Despesa | PROJECTO   | OBJECTIVO  | DATAS | VALOR      |
|----|-----------------|--|--|-------|------------|
| a) | Corrente        | Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal)   | Remoção de detritos, lixos e monos das zonas definidas em sede de protocolo, com elaboração de ações de sensibilização para a sua preservação.   | 2022  | 40.000,00€ |
| b) | Corrente        | Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão | Assegurar a correta manutenção e limpeza dos balneários, quiosques, abrigos de passageiros, papelarias e outros equipamentos discriminados, proporcionando conforto e segurança para quem os utiliza.                  | 2022  | 20.000,00€ |
| c) | Corrente        | Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade)                                       | Aumentar as capacidades das freguesias no atendimento ao Município através do desenvolvimento das suas competências e de serviços municipais descentralizados, nos pressupostos do aumento de um serviço de qualidade. | 2022  | 20.000,00€ |
| d) | Corrente        | Centro Sénior de Lagoa   | Conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à solidão e sedentarismo direcionado para a população sénior de Lagoa   | 2022  | 30.000,00€ |
| e) | Corrente        | Centro Sénior de Carvoeiro   | Conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de   | 2022  | 30.000,00€ |

|    |          |                                  |  |      |            |
|----|----------|----------------------------------|--|------|------------|
|    |          |                                  | um projeto de combate à solidão e sedentarismo direcionado para a população sénior de Carvoeiro.   |      |            |
| f) | Corrente | Espaço “D.E.R. – Dar e Receber “ | Conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à pobreza e necessidades da população, através da supressão das necessidades imediatas das famílias carenciadas com distribuição de géneros alimentícios e de apoios aos agregados com maiores necessidades económicas. | 2022 | 50.000,00€ |
| g) | Corrente | Ajude-nos a ajudar (gatídeos)    | Projeto Gato de Rua - Recolha e apoio a animais (gatídeos) tendo como objetivo o controle das colónias e população mantendo o equilíbrio ecológico e social, visando a adoção futura dos animais em condições para tal.  | 2022 | 20.000,00€ |
| h) | Corrente | Animação Cultural e Desportiva   | Organização e Promoção de eventos desportivos e culturais (Carvoeiro Beach Party, festas e feiras de Natal, festa de passagem de ano.  | 2022 | 42.000,00€ |

A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Francisco Martins e uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, concordar com a celebração do contrato, aprovar a respetiva minuta e remetê-la à Assembleia Municipal, para autorização, em cumprimento do disposto na al. m) do nº 1 do artº 33º conjugado com a al. k) do artº 25º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

O Sr. Vereador Mário Vieira justificou a sua posição de voto, pelo facto do PSD sempre ter concordado e executado as delegações de competências com as Juntas de Freguesia, nos anos em que presidiu à Câmara

Municipal, continuando a ter esse entendimento, somente não podendo votar a favor das mesmas, primeiro pelo facto de muito embora se encontre representado no órgão executivo pelo Vereador, Mário Vieira, não participou nem foi ouvido sobre a matéria, para além de considerar que é importante rever a forma deste tipo de contratos. É pelas razões expostas, que vota em abstenção, lamentando não poder votar a favor, num documento que podia ser melhorado, como instrumento que é para o engrandecimento e valorização da atividade das Freguesias, como o poder autárquico mais próximo das populações, sendo a posição.”-----

### **Deliberação nº 7**

#### **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Município de Lagoa – União das Freguesias de Estômbar e Parchal – Ano 2022**

Foi presente a minuta do Contrato Interadministrativo em epigrafe, (MGD nº 29365) o qual é do seguinte teor:-----

“A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, que tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis prevê a contratualização entre os municípios e as freguesias: -----

A contratualização efetua-se de acordo com o art.º 120º da Lei nº75/2013, através de contratos interadministrativos de delegação de competências;-----

Tendo em vista formalizar a vontade comum do Município de Lagoa e da União das Freguesias outorgante, no que concerne não só às competências legalmente delegadas como também às competências que fazem parte da esfera de decisão de ambas as entidades, torna-se necessário clarificar quais as competências que são delegadas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências. -----

Sendo imperioso que a vontade das partes siga as formas legais traçadas pelo legislador, é igualmente fundamental que este processo seja transparente e rigoroso, tanto mais que as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no nº 2, do Art.º 38º, da Lei 50/2018 de 16 de Agosto, prevê alterações que necessitam de ser negociadas e estruturadas com as freguesias, para que possam entrar em vigor. -----

Desta forma, tendo em vista colocar em perspetiva o acervo de direitos e deveres referentes aos outorgantes e a respetivas obrigações financeiras é de toda a pertinência centralizar esta informação.-----

Em função do anteriormente exposto, de forma sumária diremos que para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências com União das Freguesias Estômbar e Parchal, resulta uma obrigação financeira de **241.000,00 €** para o Município de Lagoa.-----

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;-----

Considerando que nos termos do art.º 120º da referida lei os municípios podem celebrar com as freguesias contratos interadministrativos de delegação de competências;-----

Considerando que cabe aos municípios negociar com as juntas de freguesia as competências a delegar; ----

Considerando que a transferência de competências dos municípios para as freguesias, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, não é automática, ou seja, apesar de as competências serem transferidas para as freguesias ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o seu exercício por estas depende de um acordo a alcançar com os municípios que preveja a transferência de recursos humanos, financeiros e patrimoniais;-----

Considerando que, neste âmbito, o acordo previsto, no que concerne à transferência de recursos humanos, financeiros e patrimoniais não foi alcançado; -----

Considerando, ainda, que os municípios podem manter no seu âmbito de intervenção todas ou parte das competências transferidas, sempre que as considerem indispensáveis para a sua gestão direta, considerem que têm natureza estruturante ou considerem que se revestem de interesse geral e comum a toda ou a parte significativa do município (n.º 3 do art.º 2.º do DL 57/2019). Neste cenário, exige-se uma deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal; -----

Considerando que a implementação das transferências para as freguesias consignadas no Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, necessitam de ser negociadas e estruturadas para entrarem em vigor, de acordo com as missões a definir pela Câmara Municipal; -----

Considerando ainda a comunhão de esforços evidenciada por parte dos outorgantes no estabelecimento dos termos e condições a estabelecer em documento próprio; -----

Considerando o acordo alcançado entre as partes, para a celebração de um Acordo Interadministrativo de Delegação de Competências, o qual foi vertido na minuta presente a reunião da Câmara Municipal de Lagoa em 17 de dezembro de 2021 e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Lagoa de \_\_\_ de dezembro de 2021; e também presente à reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Estômbar e Parchal \_\_\_ de dezembro de 2021, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Estômbar e Parchal, realizada no dia \_\_\_ de dezembro de 2021;-----

**ENTRE** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA, NIF n.º 506804240**, com sede no Largo do Município – 8400- 501 Lagoa, com o endereço eletrónico expediente@cm-lagoa.pt, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Luís António Alves da Encarnação, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, -----

**E** -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTOMBAR E PARCHAL, NIF nº 510836640**, com sede na Travessa Maria Sárrea Mascarenhas Gaivão – 8400-047 Estômbar, com o endereço eletrónico festombarparchal@sapo.pt, representada pelo Presidente da Junta, Joaquim Dimas Neto Varela, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante, É celebrado, para efeitos do disposto nos artigos 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, o presente contrato de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula primeira**

##### **Objeto**

O presente contrato estabelece as condições do exercício da delegação de competências na segunda outorgante para a execução dos seguintes projetos: -----

- a) Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal);-----
- b) Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público (com exceção daquele que seja objeto de concessão); -----
- c) Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros;-----
- d) Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade);-----
- e) Animação cultural;-----
- f) Parque de Feiras e Exposições de Estômbar;-----
- g) Limpeza de sumidouros e sarjetas; -----
- h) Manutenção de parques geriátricos;-----

#### **Cláusula segunda**

##### **Forma**

O presente contrato é composto pelo presente clausulado e anexos que dele fazem parte integrante (A, B e C).-----

#### **Cláusula terceira**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

Na execução do presente contrato observar-se-ão: -----

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;-----
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) A Lei 73/2013, de 3 de setembro, que aprova a Lei das Finanças Locais; -----
- d) O código do procedimento administrativo.-----

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PROJETOS**

#### **Cláusula quarta**

##### **Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal)**

- 3. O exercício desta competência integra: -----

- d) Limpeza das zonas urbanas;-----
- e) Limpeza de mercados;-----
- f) Limpeza de equipamentos públicos;-----
- 4. A competência prevista na alínea a), b) e c) do número anterior integra: -----
- d) A varredura manual;-----
- e) A limpeza das papeleiras;-----
- f) Limpeza de outros pequenos contentores de resíduos. -----

#### **Cláusula quinta**

##### **Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público (com exceção daquele que seja objeto de concessão)**

- 3. As intervenções no mobiliário urbano compreendem:-----
- c) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;-----
- d) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas;-----
- 4. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.-----

#### **Cláusula sexta**

##### **Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros**

O exercício desta competência integra as obras de manutenção de pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros tendo como objetivo a manutenção do aspeto tradicional dos espaços urbanos de elevado interesse em termos promocionais, preservando o traço característico e tradicional.-----

#### **Cláusula sétima**

##### **Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade)**

O exercício desta competência rege-se pelos princípios e garantias enunciados nas alíneas b) c) d) e) e f) do artigo nº 2 da Lei 50/2018, de 16 de agosto, como forma de aumentar as capacidades das freguesias no atendimento ao Município através do desenvolvimento das suas competências e de serviços municipais descentralizados, nos pressupostos do aumento de um serviço de qualidade.-----

#### **Cláusula oitava**

##### **Animação cultural**

O exercício desta competência integra a promoção das festas das paróquias, noites de Verão, aniversários das Vilas e outros eventos contemplados no plano de atividades da segunda outorgante.-----

#### **Cláusula nona**

##### **Parque de Feiras e Exposições de Estômbar**

Esta competência integra a gestão, conservação e manutenção dos equipamentos e serviços do parque de feira e exposições de Estômbar como forma de assegurar a realização e promoção de eventos e atividades em perfeitas condições de segurança, qualidade para todos os cidadãos.-----

#### **Cláusula décima**

##### **Limpeza de sumidouros e sarjetas**

Esta competência promove a limpeza e remoção de detritos existentes em sarjetas e sumidouros nas zonas não abrangidas em sede de concurso municipal.-----

#### **Cláusula décima primeira**

##### **Manutenção de parques geriátricos**

O exercício desta competência assegura a correta manutenção e limpeza dos equipamentos geriátricos públicos existentes nos diferentes locais da União de Freguesias, assegurando o bom estado de conservação dos mesmos e proporcionando conforto e segurança para quem os utiliza.-----

### **CAPÍTULO III**

#### **RECURSOS**

##### **Cláusula décima segunda**

###### **Afetação de recursos**

1. Os recursos patrimoniais e financeiros a afetar à Segunda Outorgante no âmbito do presente contrato, encontram-se previsto no Anexo B e C, fundamentado nos dados estatísticos que constituem o Anexo A.-----
2. Os recursos financeiros de carácter corrente a afetar à Segunda Outorgante no âmbito do presente contrato serão concretizados em prestações mensais, definidos no Anexo C.-----

### **CAPÍTULO IV**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **Cláusula décima terceira**

###### **Direitos do Primeiro Outorgante**

Constituem direitos do Primeiro Outorgante:-----

- a) Fiscalizar o cumprimento das delegações objeto do contrato;-----
- b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação referentes ao cumprimento do presente contrato;-----
- c) Apresentar sugestões e propostas no âmbito das reuniões a realizar entre as partes.-----

##### **Cláusula décima quarta**

###### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Proceder às transferências financeiras definidas no âmbito do presente contrato;-----
- b) Afetar os recursos previstos no contrato;-----
- c) Verificar o cumprimento do contrato;-----
- d) Elaborar um relatório anual de análise.-----

#### **Cláusula décima quinta**

##### **Direitos da Segunda Outorgante**

Constituem direitos da Segundo Outorgante:-----

- a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;---
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.-----

#### **Cláusula décima sexta**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a: -----

- a) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia no cumprimento das competências delegadas; -----
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas; -----
- c) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas; -----
- d) Contratar empreitadas, bens e serviços necessários ao cumprimento do presente contrato sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originados; -----
- e) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios previstos no presente contrato.-----

#### **Cláusula décima sétima**

##### **Obrigações adicionais**

No âmbito do cumprimento deste contrato devem os representantes indicados por ambos os outorgantes, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões. -----

### **CAPÍTULO V**

#### **RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

##### **Cláusula décima oitava**

###### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1. A Segunda Outorgante deve elaborar relatórios semestrais de avaliação da execução do presente contrato os quais deverão ser acompanhados dos respetivos documentos de despesa relativos às transferências de capital. -----
2. A Segunda Outorgante deverá entregar os relatórios referidos no número anterior até ao dia 15 do mês seguinte ao semestre respetivo. -----
3. O Primeiro Outorgante poderá solicitar relatórios adicionais que permitam uma melhor compreensão da satisfação do interesse público. -----

##### **Cláusula décima nona**

###### **Verificação dos relatórios**

1. Os relatórios ficam sujeitos à apreciação do Primeiro Outorgante que os aprovará ou sugerirá as necessárias retificações no prazo de 10 dias úteis contados a partir da sua receção. -----

2. A Segunda Outorgante deverá proceder à retificação prevista no número anterior ou reclamar da mesma devendo para o efeito apresentar, nos 5 dias úteis subsequentes, uma exposição fundamentada. -----
3. A falta de reclamação no prazo previsto no número anterior determina a aceitação da retificação.----

#### **Cláusula vigésima**

##### **Ocorrências e emergências**

Qualquer situação que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato deverá ser imediatamente comunicado, por escrito.-----

#### **Cláusula vigésima primeira**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode fiscalizar o cumprimento do presente contrato mediante a realização de vistorias e inspeções e/ou solicitação de informações e documentos que considere necessários.-----
2. Sempre que o Primeiro Outorgante constatar a existência de não conformidades no cumprimento do contrato deverá emitir instruções, as quais são de carácter vinculativo, devendo a Segunda Outorgante proceder à necessária correção das situações detetadas. -----
3. Anualmente, em janeiro, o Primeiro Outorgante deverá elaborar um relatório contendo uma avaliação do contrato e, sempre que se justifique, a determinação da correção das não conformidades detetadas.-----

### **CAPÍTULO VI**

#### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

##### **Cláusula vigésima segunda**

##### **Cessação do contrato**

1. O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----
2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----
3. A mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato. -----
4. Os contraentes públicos podem revogar o contrato por mútuo acordo.-----
5. Os contraentes públicos podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
6. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público. -----
7. Os contraentes públicos podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no nº 5. -----

### **CAPÍTULO VII**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Cláusula vigésima terceira**

##### **Comunicações e notificações**

3. As comunicações entre as partes deverão ser efetuadas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para os endereços eletrónicos identificados no presente contrato. -----
4. Qualquer alteração dos contactos constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.-----

**Clausula vigésima quarta**

**Casos omissos e dúvidas Interpretativas**

3. Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e demais legislação em vigor aplicável. -----
4. As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvindo a Junta de Freguesia. -----

**Cláusula vigésima quinta**

**Período de vigência**

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e publicitação e termina no dia 31 de dezembro de 2022, coincidindo com o fim do ano civil.-----

**Clausula vigésima sexta**

**Publicitação**

Os Outorgantes deverão publicitar este contrato nos locais de estilo e publicá-lo nas suas páginas da internet.-----

**Clausula vigésima sétima**

**Cabimento e compromisso**

1. Em cumprimentos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, foram emitidas a fichas de compromisso números \_\_\_ e \_\_\_, referentes ao presente contrato. -----

O presente contrato foi assinado em Lagoa aos \_\_\_ de \_\_\_ de 2022 em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.-----

**ANEXO A**

**DADOS ESTATISTICOS**

| FREGUESIAS            | ÁREA<br>(Kms <sup>2</sup> ) | POPULAÇÃO | DENSIDADE | EDIFICAÇÃO | ALOJAMENTOS<br>TURISTICOS |
|-----------------------|-----------------------------|-----------|-----------|------------|---------------------------|
| ESTOMBAR E<br>PARCHAL | 28,07                       | 9 354     | 333,24    | 3 832      | 295                       |
| FERRAGUDO             | 5,74                        | 1 969     | 343,03    | 1 564      | 401                       |
| LAGOA E<br>CARVOEIRO  | 39,13                       | 10 146    | 259,29    | 6 645      | 1980                      |
| PORCHES               | 16,50                       | 2 249     | 136,30    | 1 963      | 658                       |

ANEXO B  
MAPA DE IMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS ACORDOS

| FREGUESIA          | VALOR<br>TOTAL 2022 | VALOR<br>CORRENTES  | VALOR<br>CAPITAL   |
|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| ESTOMBAR E PARCHAL | 241 000,00 €        | 241 000,00 €        | 0,00 €             |
| FERRAGUDO          | 104 000,00 €        | 74 000,00 €         | 30 000,00 €        |
| LAGOA E CARVOEIRO  | 252 000,00 €        | 252 000,00 €        | 0,00 €             |
| PORCHES            | 103 000,00 €        | 103 000,00 €        | 0,00€              |
| <b>TOTAIS</b>      | <b>700 000,00 €</b> | <b>670 000,00 €</b> | <b>30 000,00 €</b> |

| FREGUESIA             | VALOR MENSAL<br>CORRENTES 2022 |
|-----------------------|--------------------------------|
| ESTOMBAR E PARCHAL    | 20 083,33 €                    |
| FERRAGUDO             | 6 166,67 €                     |
| LAGOA E CARVOEIRO     | 21 000,00€                     |
| PORCHES               | 8 583,33€                      |
| <b>TOTAIS MENSAIS</b> | <b>55 833,33 €</b>             |

ANEXO C

|    | Tipo de Despesa | PROJECTO  | OBJECTIVO  | DATAS | VALOR       |
|----|-----------------|---|--|-------|-------------|
| a) | Corrente        | Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal)  | Remoção de detritos, lixos e monos das zonas definidas em sede de protocolo, com elaboração de ações de sensibilização para a sua preservação. | 2022  | 20 000,00 € |
| b) | Corrente        | Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público. (com exceção daquele que seja | Assegurar a correta manutenção e limpeza dos balneários, quiosques, abrigos de passageiros, papeleiras e outros equipamentos                   | 2022  | 30 000,00 € |

|    |          |  |   |      |                |
|----|----------|--|---|------|----------------|
|    |          | objeto de concessão)   | discriminados,<br>proporcionando conforto e<br>segurança para quem os<br>utiliza.   |      |                |
| c) | Corrente | Pinturas e obras de<br>reparação em muros,<br>escadarias, praticas e<br>miradouros.                        | Manter os muros, escadarias,<br>praticas e miradouros<br>cuidados em condições de<br>utilização e de segurança.   | 2022 | 48 000,00<br>€ |
| d) | Corrente | Aumento da eficácia da<br>ação administrativa (<br>princípio da<br>descentralização e<br>subsidiariedade ) | Aumentar as capacidade das<br>freguesias no atendimento ao<br>Município através do<br>desenvolvimento das suas<br>competências e de serviços<br>municipais descentralizados,<br>nos pressupostos do aumento<br>de um serviço de qualidade . | 2022 | 35 000,00<br>€ |
| e) | Corrente | Animação cultural  | Integra a promoção das Festas<br>das paróquias, noites de verão,<br>aniversário das vilas e outros<br>eventos contemplados no<br>plano de atividades da União<br>de Freguesias de Estômbar -<br>Parchal                                     | 2022 | 43 000,00<br>€ |
| f) | Corrente | Parque de Feiras e<br>Exposições de Estômbar   | Gestão, conservação e<br>manutenção dos<br>equipamentos do parque de<br>feira e exposições de Estômbar  | 2022 | 37 000,00<br>€ |
| g) | Corrente | Limpeza de sumidouros e<br>sarjetas  | Limpeza e remoção de detritos<br>existentes em sarjetas nas<br>zonas não abrangidas em sede<br>de concurso.   | 2022 | 15 000,00<br>€ |
| h) | Corrente | Manutenção de parques<br>geriátricos   | Assegurar a correta<br>manutenção e limpeza dos<br>equipamentos discriminados,<br>proporcionando conforto e<br>segurança para quem os   | 2022 | 13 000,00<br>€ |





|  |  |  |          |  |  |
|--|--|--|----------|--|--|
|  |  |  | utiliza. |  |  |
|--|--|--|----------|--|--|

A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Francisco Martins e uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, concordar com a celebração do contrato, aprovar a respetiva minuta e remetê-la à Assembleia Municipal, para autorização, em cumprimento do disposto na al. m) do nº 1 do artº 33º conjugado com a al. k) do artº 25º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

O Sr. Vereador Mário Vieira justificou a sua posição de voto, pelo facto do PSD sempre ter concordado e executado as delegações de competências com as Juntas de Freguesia, nos anos em que presidiu à Câmara Municipal, continuando a ter esse entendimento, somente não podendo votar a favor das mesmas, primeiro pelo facto de muito embora se encontre representado no órgão executivo pelo Vereador, Mário Vieira, não participou nem foi ouvido sobre a matéria, para além de considerar que é importante rever a forma deste tipo de contratos. É pelas razões expostas, que vota em abstenção, lamentando não poder votar a favor, num documento que podia ser melhorado, como instrumento que é para o engrandecimento e valorização da atividade das Freguesias, como o poder autárquico mais próximo das populações, sendo a posição.”-----

**Deliberação nº 8**

**Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Município de Lagoa – Freguesia de Porches – Ano 2022**

Foi presente a minuta do contrato interadministrativo em apreço (MGD nº 29356) o qual é do seguinte teor:-----

**PREÂMBULO**

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, que tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis prevê a contratualização entre os municípios e as freguesias:

A contratualização efetua-se de acordo com o art.º 120º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, através de contratos interadministrativos de delegação de competências; -----

Tendo em vista formalizar a vontade comum do Município de Lagoa e da Freguesia outorgante no que concerne, não só às competências legalmente delegadas como também, às competências que fazem parte da esfera de decisão de ambas as entidades, torna-se necessário clarificar quais as competências que são delegadas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências. -----

Sendo imperioso que a vontade das partes siga as formas legais traçadas pelo legislador, é igualmente fundamental que este processo seja transparente e rigoroso, tanto mais que as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no nº 2, do Art.º 38º, da Lei 50/2018 de 16 de Agosto, prevê alterações que necessitam de ser negociadas e estruturadas com as freguesias, para que possam entrar em vigor.-----

Desta forma, tendo em vista colocar em perspetiva o acervo de direitos e deveres referentes aos outorgantes e a respetivas obrigações financeiras é de toda a pertinência centralizar esta informação.-----

Em função do anteriormente exposto, de forma sumária diremos que para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia de Porches, resulta uma obrigação financeira de **103.000,00 €** para o Município de Lagoa:-----

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

Considerando que nos termos do art.º 120º da referida lei os municípios podem celebrar com as freguesias contratos interadministrativos de delegação de competências;-----

Considerando que cabe aos municípios negociar com as juntas de freguesia as competências a delegar; ---

Considerando que a transferência de competências dos municípios para as freguesias, no âmbito do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, não é automática, ou seja, apesar de as competências serem transferidas para as freguesias ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o seu exercício por estas depende de um acordo a alcançar com os municípios que preveja a transferência de recursos humanos, financeiros e patrimoniais;-----

Considerando que, neste âmbito, o acordo previsto, no que concerne à transferência de recursos humanos, financeiros e patrimoniais não foi alcançado; -----

Considerando, ainda, que os municípios podem manter no seu âmbito de intervenção todas ou parte das competências transferidas, sempre que as considerem indispensáveis para a sua gestão direta, considerem que têm natureza estruturante ou considerem que se revestem de interesse geral e comum a toda ou a parte significativa do município (n.º 3 do art.º 2.º do DL 57/2019). Neste cenário, exige-se uma deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;-----

Considerando que a implementação das transferências para as freguesias consignadas no Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, necessitam de ser negociadas e estruturadas para entrarem em vigor, de acordo com as missões a definir pela Câmara Municipal;-----

Considerando ainda a comunhão de esforços evidenciada por parte dos outorgantes no estabelecimento dos termos e condições a estabelecer em documento próprio; -----

Considerando o acordo alcançado entre as partes, para a celebração de um Acordo Interadministrativo de Delegação de Competências, o qual foi vertido na minuta presente a reunião da Câmara Municipal de Lagoa em 17 de dezembro de 2021 e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Lagoa de \_\_\_ de dezembro de 2021; e também presente à reunião da Junta de Freguesia de Porches de \_\_\_ de dezembro de 2021, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Porches, realizada no dia \_\_\_ de dezembro de 2021; -----

**ENTRE** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA, NIF nº 506804240**, com sede no Largo do Município – 8400- 501 Lagoa, com o endereço eletrónico expediente@cm-lagoa.pt, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Luís António Alves da Encarnação, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, -----

**E** -----

**FREGUESIA DE PORCHES, NIF nº 507011759**, com sede na Rua da Junta nº 11 – 8400 Porches, com o endereço eletrónico (geral@jf-porches.pt), representada pelo Presidente da Junta Luís José Soares Bentes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante, -----

É celebrado, para efeitos do disposto nos artigos 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, o presente contrato de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula primeira**

##### **Objeto**

O presente contrato estabelece as condições do exercício da delegação de competências na segunda outorgante para a execução dos seguintes projetos:-----

- i) Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal);-----
- j) Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público (com exceção daquele que seja objeto de concessão);-----
- k) Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros; -----
- l) Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade);---
- m) Gestão e manutenção de hortas urbanas; -----
- n) Loja social; -----
- o) Animação cultural;-----

#### **Cláusula segunda**

##### **Forma**

O presente contrato é composto pelo presente clausulado e anexos que dele fazem parte integrante (A, B e C).-----

#### **Cláusula terceira**

### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

Na execução do presente contrato observar-se-ão:-----

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante; -----
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) A Lei 73/2013, de 3 de setembro, que aprova a Lei das Finanças Locais; -----
- d) O código do procedimento administrativo.-----

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS PROJETOS**

#### **Cláusula quarta**

##### **Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal)**

- 1. O exercício desta competência integra: -----
  - a) Limpeza das zonas urbanas;-----
  - b) Limpeza de mercados;-----
  - c) Limpeza de equipamentos públicos;-----
- 2. A competência prevista na alínea a), b) e c) do número anterior integra: -----
  - a) A varredura manual;-----
  - b) A limpeza das papeleiras;-----
  - c) Limpeza de outros pequenos contentores de resíduos. -----

#### **Cláusula quinta**

##### **Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público**

##### **(com exceção daquele que seja objeto de concessão)**

- 1. As intervenções no mobiliário urbano compreendem: -----
  - a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;-----
  - b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas; -----
- 2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos. -----

#### **Cláusula sexta**

##### **Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros**

O exercício desta competência integra as obras de manutenção de pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros tendo como objetivo a manutenção do aspeto tradicional da vila, de elevado interesse em termos promocionais, preservando o traço característico e tradicional.-----

#### **Cláusula sétima**

##### **Aumento da eficácia da ação administrativa**

##### **(princípio da descentralização e subsidiariedade)**

f

O exercício desta competência rege-se pelos princípios e garantias enunciados nas alíneas b) c) d) e) f) do artigo nº 2 da Lei 50/2018, de 16 de agosto, como forma de aumentar as capacidades das freguesias no atendimento ao Município através do desenvolvimento das suas competências e de serviços municipais descentralizados, nos pressupostos do aumento de um serviço de qualidade. -----

#### **Cláusula oitava**

##### **Gestão e manutenção de hortas urbanas**

Esta competência integra a manutenção do espaço e do equipamento bem como a limpeza da horta urbana implantada.-----

#### **Cláusula nona**

##### **Loja social**

Através do exercício desta competência pretende-se conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à pobreza e necessidades da população, através da supressão das necessidades imediatas das famílias carenciadas com distribuição de géneros alimentares e de apoios aos agregados com maiores necessidades económicas.-----

#### **Cláusula décima**

##### **Animação cultural**

O exercício desta competência integra a promoção das festas da paróquia, atividades culturais de verão, aniversário da vila e outros eventos contemplados no plano de atividades da segunda outorgante.-----

### **CAPÍTULO III**

#### **RECURSOS**

##### **Cláusula décima primeira**

###### **Afetação de recursos**

3. Os recursos patrimoniais e financeiros a afetar à Segunda Outorgante no âmbito do presente contrato, encontram-se previsto no Anexo B e C, fundamentado nos dados estatísticos que constituem o Anexo A. -----
4. Os recursos financeiros de carácter corrente a afetar à Segunda Outorgante no âmbito do presente contrato serão concretizados em prestações mensais, definidos no Anexo C. -----
5. Os recursos financeiros de investimento a afetar são concretizados, em 25% no início do investimento, e o restante mediante a apresentação dos respetivos documentos contabilísticos. -----

### **CAPÍTULO IV**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **Cláusula décima segunda**

###### **Direitos do Primeiro Outorgante**

Constituem direitos do Primeiro Outorgante: -----

- a) Fiscalizar o cumprimento das delegações objeto do contrato; -----

- b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação referentes ao cumprimento do presente contrato; -----
- c) Apresentar sugestões e propostas no âmbito das reuniões a realizar entre as partes. -----

#### **Cláusula décima terceira**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Proceder às transferências financeiras definidas no âmbito do presente contrato;-----
- b) Afetar os recursos previstos no contrato; -----
- c) Verificar o cumprimento do contrato; -----
- d) Elaborar um relatório anual de análise. -----

#### **Cláusula décima quarta**

##### **Direitos da Segunda Outorgante**

Constituem direitos da Segundo Outorgante: -----

- a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;--
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção. -----

#### **Cláusula décima quinta**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a: -----

- a) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia no cumprimento das competências delegadas; -----
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;-----
- c) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;-----
- d) Contratar empreitadas, bens e serviços necessários ao cumprimento do presente contrato sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originados;-----
- e) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios previstos no presente contrato.-----

#### **Cláusula décima sexta**

##### **Obrigações adicionais**

No âmbito do cumprimento deste contrato devem os representantes indicados por ambos os outorgantes, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões. -----

### **CAPÍTULO V**

#### **RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

##### **Cláusula décima sétima**

##### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1. A Segunda Outorgante deve elaborar relatórios semestrais de avaliação da execução do presente contrato os quais deverão ser acompanhados dos respetivos documentos de despesa relativos às transferências de capital. -----
2. A Segunda Outorgante deverá entregar os relatórios referidos no número anterior até ao dia 15 do mês seguinte ao semestre respetivo. -----
3. O Primeiro Outorgante poderá solicitar relatórios adicionais que permitam uma melhor compreensão da satisfação do interesse público. -----

#### **Cláusula décima oitava**

##### **Verificação dos relatórios**

1. Os relatórios ficam sujeitos à apreciação do Primeiro Outorgante que os aprovará ou sugerirá as necessárias retificações no prazo de 10 dias úteis contados a partir da sua receção. -----
2. A Segunda Outorgante deverá proceder à retificação prevista no número anterior ou reclamar da mesma devendo para o efeito apresentar, nos 5 dias úteis subsequentes, uma exposição fundamentada.-----
3. A falta de reclamação no prazo previsto no número anterior determina a aceitação da retificação.----

#### **Cláusula décima nona**

##### **Ocorrências e emergências**

Qualquer situação que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato deverá ser imediatamente comunicado, por escrito.-----

#### **Cláusula vigésima**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode fiscalizar o cumprimento do presente contrato mediante a realização de vistorias e inspeções e/ou solicitação de informações e documentos que considere necessários.-----
2. Sempre que o Primeiro Outorgante constatar a existência de não conformidades no cumprimento do contrato deverá emitir instruções, as quais são de carácter vinculativo, devendo a Segunda Outorgante proceder à necessária correção das situações detetadas. -----
3. Anualmente, em janeiro, o Primeiro Outorgante deverá elaborar um relatório contendo uma avaliação do contrato e, sempre que se justifique, a determinação da correção das não conformidades detetadas.-----

### **CAPÍTULO VI**

#### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

##### **Cláusula vigésima primeira**

##### **Cessação do contrato**

1. O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----
2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----

3. A mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.-----
4. Os contraentes públicos podem revogar o contrato por mútuo acordo.-----
5. Os contraentes públicos podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
6. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.-----
7. Os contraentes públicos podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no nº 5.-----

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula vigésima segunda**

##### **Comunicações e notificações**

1. As comunicações entre as partes deverão ser efetuadas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para os endereços eletrónicos identificados no presente contrato.-----
2. Qualquer alteração dos contactos constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.-----

#### **Clausula vigésima terceira**

##### **Casos omissos e dúvidas Interpretativas**

1. Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e demais legislações em vigor aplicável.-----
2. As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvindo a Junta de Freguesia.-----

#### **Cláusula vigésima quarta**

##### **Período de vigência**

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e publicitação e termina no dia 31 de dezembro de 2022, coincidindo com o fim do ano civil.-----

#### **Clausula vigésima quinta**

##### **Publicitação**

Os Outorgantes deverão publicitar este contrato nos locais de estilo e publicá-lo nas suas páginas da internet.-----

#### **Clausula vigésima sexta**

##### **Cabimento e compromisso**

2. Em cumprimentos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitido a ficha de compromisso com o número \_\_\_, referente ao presente contrato.
- O presente contrato foi assinado em Lagoa aos \_\_\_ de \_\_\_ de 2022 em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.-----

## **ANEXO A**



### DADOS ESTADÍSTICOS

| FREGUESIAS         | ÁREA (Kms <sup>2</sup> ) | POPULAÇÃO | DENSIDADE | EDIFICAÇÃO | ALOJAMENTOS TURÍSTICOS |
|--------------------|--------------------------|-----------|-----------|------------|------------------------|
| ESTOMBAR E PARCHAL | 28,07                    | 9 354     | 333,24    | 3 832      | 295                    |
| FERRAGUDO          | 5,74                     | 1 969     | 343,03    | 1 564      | 401                    |
| LAGOA E CARVOEIRO  | 39,13                    | 10 146    | 259,29    | 6 645      | 1980                   |
| PORCHES            | 16,50                    | 2 249     | 136,30    | 1 963      | 658                    |

### ANEXO B

#### MAPA DE IMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS ACORDOS

| FREGUESIA          | VALOR TOTAL 2022    | VALOR CORRENTES     | VALOR CAPITAL      |
|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| ESTOMBAR E PARCHAL | 241 000,00 €        | 241 000,00 €        | 0,00 €             |
| FERRAGUDO          | 104 000,00 €        | 74 000,00 €         | 30 000,00 €        |
| LAGOA E CARVOEIRO  | 252 000,00 €        | 252 000,00 €        | 0,00 €             |
| PORCHES            | 103 000,00 €        | 103 000,00 €        | 0,00€              |
| <b>TOTAIS</b>      | <b>700 000,00 €</b> | <b>670 000,00 €</b> | <b>30 000,00 €</b> |

| FREGUESIA             | VALOR MENSAL CORRENTES 2022 |
|-----------------------|-----------------------------|
| ESTOMBAR E PARCHAL    | 20 083,33 €                 |
| FERRAGUDO             | 6 166,67 €                  |
| LAGOA E CARVOEIRO     | 21 000,00€                  |
| PORCHES               | 8 583,33€                   |
| <b>TOTAIS MENSAIS</b> | <b>55 833,33 €</b>          |

### ANEXO C

|    | Tipo de Despesa | PROJECTO   | OBJECTIVO   | DATAS | VALOR      |
|----|-----------------|--|---|-------|------------|
| a) | Corrente        | Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal)   | Remoção de detritos, lixos e monos das zonas definidas em sede de protocolo, com elaboração de ações de sensibilização para a sua preservação.  | 2022  | 24.500,00€ |
| b) | Corrente        | Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público. (com exceção daquele que seja objeto de concessão) | Assegurar a correta manutenção e limpeza dos balneários, quiosques, abrigos de passageiros, papelarias e outros equipamentos discriminados, proporcionando conforto e segurança para quem os utiliza.                   | 2022  | 5.000,00€  |
| c) | Corrente        | Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros.   | Manter os muros, escadarias e pracetas cuidados em condições de utilização e de segurança.  | 2022  | 14.000,00€ |
| d) | Corrente        | Aumento da eficácia da ação administrativa ( princípio da descentralização e subsidiariedade )                                       | Aumentar as capacidade das freguesias no atendimento ao Município através do desenvolvimento das suas competências e de serviços municipais descentralizados , nos pressupostos do aumento de um serviço de qualidade . | 2022  | 25.000,00€ |
| e) | Corrente        | Gestão e manutenção de hortas urbanas.   | Assegurar a manutenção, limpeza e funcionamento de equipamentos e ferramentas.  | 2022  | 5.500,00€  |



|    |          |                        |  |      |            |
|----|----------|------------------------|--|------|------------|
| f) | Corrente | Loja social de Porches | Conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à pobreza e necessidades da população, através da supressão das necessidades imediatas das famílias carenciadas com distribuição de géneros alimentícios e de apoios aos agregados com maiores necessidades económicas. | 2022 | 9.000,00€  |
| g) | Corrente | Animação cultural      | Integra a promoção das Festas da paróquia, atividades culturais de verão, aniversário da vila e outros eventos contemplados no plano de atividades da freguesia de Porches.  | 2022 | 20.000,00€ |

A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Francisco Martins e uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, concordar com a celebração do contrato, aprovar a respetiva minuta e remetê-la à Assembleia Municipal, para autorização, em cumprimento do disposto na al. m) do nº 1 do artº 33º conjugado com a al. k) do artº 25º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

O Sr. Vereador Mário Vieira justificou a sua posição de voto, pelo facto do PSD sempre ter concordado e executado as delegações de competências com as Juntas de Freguesia, nos anos em que presidiu à Câmara Municipal, continuando a ter esse entendimento, somente não podendo votar a favor das mesmas, primeiro pelo facto de muito embora se encontre representado no órgão executivo pelo Vereador, Mário Vieira, não participou nem foi ouvido sobre a matéria, para além de considerar que é importante rever a forma deste tipo de contratos. É pelas razões expostas, que vota em abstenção, lamentando não poder votar a favor, num documento que podia ser melhorado, como instrumento que é para o engrandecimento e valorização da atividade das Freguesias, como o poder autárquico mais próximo das populações, sendo a posição.”-----

#### Deliberação nº 9

**Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Município de Lagoa - Freguesia de Ferragudo - Ano 2022**

Foi presente a minuta do contrato interadministrativo em apreço (MGD nº 29359 o qual é do seguinte teor:-----

**PREÂMBULO**

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, que tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis prevê a contratualização entre os municípios e as freguesias: -----

A contratualização efetua-se de acordo com o art.º 120º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, através de contratos interadministrativos de delegação de competências;-----

Tendo em vista formalizar a vontade comum do Município de Lagoa e da Freguesia outorgante, no que concerne não só às competências legalmente delegadas, como também às competências que fazem parte da esfera de decisão de ambas as entidades, torna-se necessário clarificar quais as competências que são delegadas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências. -----

Sendo imperioso que a vontade das partes siga as formas legais traçadas pelo legislador, é igualmente fundamental que este processo seja transparente e rigoroso, tanto mais que as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no nº 2, do art.º 38º, da Lei 50/2018 de 16 de Agosto, prevê alterações que necessitam de ser negociadas e estruturadas com as freguesias, para que possam entrar em vigor.-----

Desta forma, tendo em vista colocar em perspetiva o acervo de direitos e deveres referentes aos outorgantes e a respetivas obrigações financeiras é de toda a pertinência centralizar esta informação.-----

Em função do anteriormente exposto, de forma sumária diremos que para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia de Ferragudo, resulta uma obrigação financeira de **104.000,00 €** para o Município de Lagoa:-----

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;-----

Considerando que nos termos do art.º 120º da referida lei os municípios podem celebrar com as freguesias contratos interadministrativos de delegação de competências;-----

Considerando que cabe aos municípios negociar com as juntas de freguesia as competências a delegar;-----

f

Considerando que a transferência de competências dos municípios para as freguesias, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, não é automática, ou seja, apesar de as competências serem transferidas para as freguesias ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o seu exercício por estas depende de um acordo a alcançar com os municípios que preveja a transferência de recursos humanos, financeiros e patrimoniais;-----

Considerando que, neste âmbito, o acordo previsto, no que concerne à transferência de recursos humanos, financeiros e patrimoniais não foi alcançado;-----

Considerando, ainda, que os municípios podem manter no seu âmbito de intervenção todas ou parte das competências transferidas, sempre que as considerem indispensáveis para a sua gestão direta, considerem que têm natureza estruturante ou considerem que se revestem de interesse geral e comum a toda ou a parte significativa do município (n.º 3 do art.º 2.º do DL 57/2019). Neste cenário, exige-se uma deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;-----

Considerando que a implementação das transferências para as freguesias consignadas no Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, necessitam de ser negociadas e estruturadas para entrarem em vigor, de acordo com as missões a definir pela Câmara Municipal;-----

Considerando ainda a comunhão de esforços evidenciada por parte dos outorgantes no estabelecimento dos termos e condições a estabelecer em documento próprio; -----

Considerando o acordo alcançado entre as partes, para a celebração de um Acordo Interadministrativo de Delegação de Competências, o qual foi vertido na minuta presente a reunião da Câmara Municipal de Lagoa em \_\_ de dezembro de 2021 e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Lagoa de \_\_ de dezembro de 2021; e também presente à reunião da Junta de Freguesia de Ferragudo de \_\_ de dezembro de 2021, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Ferragudo, realizada no dia \_\_ de dezembro de 2021;-----

**ENTRE**-----

**MUNICÍPIO DE LAGOA, NIF n.º 506804240**, com sede no Largo do Município - 8400- 501 Lagoa, com o endereço eletrónico [expediente@cm-lagoa.pt](mailto:expediente@cm-lagoa.pt), representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Luís António Alves da Encarnação, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, -----

**E**-----

**FREGUESIA DE FERRAGUDO, NIF n.º 506858316**, com sede no Edifício Belchior, Rua Zeca Afonso, Bloco C, loja 6, 8400-259, com o endereço eletrónico [geral@f-ferragudo.pt](mailto:geral@f-ferragudo.pt), representado pelo Presidente da Junta, Luís Filipe dos Santos Alberto, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, como Segunda Outorgante, -----

É celebrado, para efeitos do disposto nos artigos 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, o presente contrato de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula primeira

#### Objeto

O presente contrato estabelece as condições do exercício da delegação de competências na segunda outorgante para a execução dos seguintes projetos:-----

- a) Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal);-----
- b) Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público (com exceção daquele que seja objeto de concessão);-----
- c) Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros;-----
- d) Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade);-----
- e) Animação cultural;-----
- f) Construção Cemiterial (zona de expansão municipal);-----

### Cláusula segunda

#### Forma

O presente contrato é composto pelo presente clausulado e anexos que dele fazem parte integrante (A, B e C).-----

### Cláusula terceira

#### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

Na execução do presente contrato observar-se-ão:-----

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;-----
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) A Lei 73/2013, de 3 de setembro, que aprova a Lei das Finanças Locais;-----
- d) O código do procedimento administrativo.-----

## CAPÍTULO II

### DOS PROJETOS

#### Cláusula quarta

##### Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal)

- 1. O exercício desta competência integra:-----
  - a) Limpeza das zonas urbanas;-----
  - b) Limpeza de mercados;-----
  - c) Limpeza de equipamentos públicos;-----
- 2. A competência prevista na alínea a), b) e c) do número anterior integra:-----
  - a) A varredura manual;-----
  - b) A limpeza das papeleiras;-----
  - c) Limpeza de outros pequenos contentores de resíduos.-----

#### Cláusula quinta

##### Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público

**(com exceção daquele que seja objeto de concessão)**

1. As intervenções no mobiliário urbano compreendem:-----
  - a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;-----
  - b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas;-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.-----

**Cláusula sexta**

**Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros**

O exercício desta competência integra as obras de manutenção de pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros tendo como objetivo a manutenção do aspeto tradicional da vila, de elevado interesse em termos promocionais, preservando o traço característico e tradicional.-----

**Cláusula sétima**

**Aumento da eficácia da ação administrativa**

**(princípio da descentralização e subsidiariedade)**

O exercício desta competência rege-se pelos princípios e garantias enunciados nas alíneas b) c) d) e) f) do artigo nº 2 da Lei 50/2018, de 16 de agosto, como forma de aumentar as capacidades das freguesias no atendimento ao Município através do desenvolvimento das suas competências e de serviços municipais descentralizados, nos pressupostos do aumento de um serviço de qualidade.-----

**Cláusula oitava**

**Animação cultural**

O exercício desta competência integra a promoção das festas da paróquia, atividades culturais de verão, aniversário da vila e outros eventos contemplados no plano de atividades da segunda outorgante.-----

**Cláusula Nona**

**Construção Cemiterial (zona de expansão municipal)**

Construção de 76 ossários na zona de expansão Municipal do cemitério de Ferragudo.-----

**CAPÍTULO III**

**RECURSOS**

**Cláusula décima**

**Afetação de recursos**

1. Os recursos patrimoniais e financeiros a afetar à Segunda Outorgante no âmbito do presente contrato, encontram-se previsto no Anexo B e C, fundamentado nos dados estatísticos que constituem o Anexo A.-----
2. Os recursos financeiros de carácter corrente a afetar à Segunda Outorgante no âmbito do presente contrato serão concretizados em prestações mensais, definidos no Anexo C.-----

3. Os recursos financeiros de investimento a afetar são concretizados, em 25% no início do investimento, e o restante mediante a apresentação dos respetivos documentos contabilísticos.-----

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **Cláusula décima primeira**

#### **Direitos do Primeiro Outorgante**

Constituem direitos do Primeiro Outorgante:-----

- a) Fiscalizar o cumprimento das delegações objeto do contrato;-----
- b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação referentes ao cumprimento do presente contrato;-----
- c) Apresentar sugestões e propostas no âmbito das reuniões a realizar entre as partes.-----

#### **Cláusula décima segunda**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Proceder às transferências financeiras definidas no âmbito do presente contrato;-----
- b) Afetar os recursos previstos no contrato;-----
- c) Verificar o cumprimento do contrato;-----
- d) Elaborar um relatório anual de análise.-----

#### **Cláusula décima terceira**

#### **Direitos da Segunda Outorgante**

Constituem direitos da Segundo Outorgante:-----

- a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.-----

#### **Cláusula décima quarta**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:-----

- a) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia no cumprimento das competências delegadas;-----
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;-----
- c) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;-----
- d) Contratar empreitadas, bens e serviços necessários ao cumprimento do presente contrato sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originados;-----
- e) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios previstos no presente contrato.-----

#### **Cláusula décima quinta**

#### **Obrigações adicionais**



No âmbito do cumprimento deste contrato devem os representantes indicados por ambos os outorgantes, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões. -----

## **CAPÍTULO V**

### **RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

#### **Cláusula décima sexta**

##### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1. A Segunda Outorgante deve elaborar relatórios semestrais de avaliação da execução do presente contrato os quais deverão ser acompanhados dos respetivos documentos de despesa relativos às transferências de capital.-----
2. A Segunda Outorgante deverá entregar os relatórios referidos no número anterior até ao dia 15 do mês seguinte ao semestre respetivo.-----
3. O Primeiro Outorgante poderá solicitar relatórios adicionais que permitam uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.-----

#### **Cláusula décima sétima**

##### **Verificação dos relatórios**

4. Os relatórios ficam sujeitos à apreciação do Primeiro Outorgante que os aprovará ou sugerirá as necessárias retificações no prazo de 10 dias úteis contados a partir da sua receção.-----
5. A Segunda Outorgante deverá proceder à retificação prevista no número anterior ou reclamar da mesma devendo para o efeito apresentar, nos 5 dias úteis subsequentes, uma exposição fundamentada.-----
6. A falta de reclamação no prazo previsto no número anterior determina a aceitação da retificação.-----

#### **Cláusula décima oitava**

##### **Ocorrências e emergências**

Qualquer situação que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato deverá ser imediatamente comunicada, por escrito.-----

#### **Cláusula décima nona**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Primeiro Outorgante pode fiscalizar o cumprimento do presente contrato mediante a realização de vistorias e inspeções e/ou solicitação de informações e documentos que considere necessários.-----
2. Sempre que o Primeiro Outorgante constatar a existência de não conformidades no cumprimento do contrato deverá emitir instruções, as quais são de carácter vinculativo, devendo a Segunda Outorgante proceder à necessária correção das situações detetadas.-----
3. Anualmente, em janeiro, o Primeiro Outorgante deverá elaborar um relatório contendo uma avaliação do contrato e, sempre que se justifique, a determinação da correção das não conformidades detetadas.-----

## **CAPÍTULO VI**

### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

### **Cláusula vigésima**

#### **Cessação do contrato**

1. O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.-----
2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
3. A mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.-----
4. Os contraentes públicos podem revogar o contrato por mútuo acordo.-----
5. Os contraentes públicos podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
6. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.-----
7. Os contraentes públicos podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no nº 5.-----

### **CAPÍTULO VII**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula vigésima primeira**

##### **Comunicações e notificações**

1. As comunicações entre as partes deverão ser efetuadas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para os endereços eletrónicos identificados no presente contrato.-----
2. Qualquer alteração dos contactos constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.-----

#### **Clausula vigésima segunda**

##### **Casos omissos e dúvidas Interpretativas**

1. Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto na Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e demais legislação em vigor aplicável.-----
2. As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvindo a Junta de Freguesia.-----

#### **Cláusula vigésima terceira**

##### **Período de vigência**

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e publicitação e termina no dia 31 de dezembro de 2022, coincidindo com o fim do ano civil.-----

#### **Clausula vigésima quarta**

##### **Publicitação**

Os Outorgantes deverão publicitar este contrato nos locais de estilo e publicá-lo nas suas páginas da internet.-----

#### **Clausula vigésima quinta**

##### **Cabimento e compromisso**

7

Em cumprimentos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, foram emitidas a fichas de compromisso números \_\_\_\_ e \_\_\_\_, referentes ao presente contrato. -----

O presente contrato foi assinado em Lagoa aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.-----

**ANEXO A**

**DADOS ESTATISTICOS**

| FREGUESIAS         | ÁREA (Kms <sup>2</sup> ) | POPULAÇÃO | DENSIDADE | EDIFICAÇÃO | ALOJAMENTOS TURISTICOS |
|--------------------|--------------------------|-----------|-----------|------------|------------------------|
| ESTOMBAR E PARCHAL | 28,07                    | 9 354     | 333,24    | 3 832      | 295                    |
| FERRAGUDO          | 5,74                     | 1 969     | 343,03    | 1 564      | 401                    |
| LAGOA E CARVOEIRO  | 39,13                    | 10 146    | 259,29    | 6 645      | 1980                   |
| PORCHES            | 16,50                    | 2 249     | 136,30    | 1 963      | 658                    |

**ANEXO B**

**MAPA DE IMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS ACORDOS**

| FREGUESIA          | VALOR TOTAL 2022    | VALOR CORRENTES     | VALOR CAPITAL      |
|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| ESTOMBAR E PARCHAL | 241 000,00 €        | 241 000,00 €        | 0,00 €             |
| FERRAGUDO          | 104 000,00 €        | 74 000,00 €         | 30 000,00 €        |
| LAGOA E CARVOEIRO  | 252 000,00 €        | 252 000,00 €        | 0,00 €             |
| PORCHES            | 103 000,00 €        | 103 000,00 €        | 0,00€              |
| <b>TOTAIS</b>      | <b>700 000,00 €</b> | <b>670 000,00 €</b> | <b>30 000,00 €</b> |

| FREGUESIA          | VALOR MENSAL CORRENTES 2022 |
|--------------------|-----------------------------|
| ESTOMBAR E PARCHAL | 20 083,33 €                 |
| FERRAGUDO          | 6 166,67 €                  |
| LAGOA E CARVOEIRO  | 21 000,00€                  |
| PORCHES            | 8 583,33€                   |

TOTAIS MENSAIS

55 833,33 €

ANEXO C

|    | Tipo de Despesa | PROJECTO   | OBJECTIVO   | DATAS | VALOR      |
|----|-----------------|--|---|-------|------------|
| a) | Corrente        | Limpeza das vias e espaços públicos (zonas sem concurso municipal)   | O exercício desta competência integra as limpezas das zonas urbanas sem concurso, mercado e cemitério.  | 2022  | 10.500,00€ |
| b) | Corrente        | Manutenção, limpeza e reparação de mobiliário urbano instalado no espaço público. (com exceção daquele que seja objeto de concessão) | Assegurar a correta manutenção e limpeza dos balneários, quiosques, abrigos de passageiros, papeleiras e outros equipamentos discriminados, proporcionando conforto e segurança para quem os utiliza.                 | 2022  | 13.500,00€ |
| c) | Corrente        | Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros.   | Manter os muros, escadarias e pracetas cuidados em condições de utilização e de segurança.  | 2022  | 15.000,00€ |
| d) | Corrente        | Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade)   | Aumentar as capacidade das freguesias no atendimento ao Município através do desenvolvimento das suas competências e de serviços municipais descentralizados, nos pressupostos do aumento de um serviço de qualidade. | 2022  | 25.000,00€ |
| e) | Corrente        | Animação cultural  | Promoção das festas da paróquia, atividades culturais de verão, aniversário da vila e outros eventos contemplados no plano de atividades.   | 2022  | 10.000,00€ |



|    |         |   |                            |      |            |
|----|---------|---|----------------------------|------|------------|
| f) | Capital | Construção Cemiterial ( Zona de expansão Municipal) | Construção de 76 ossários. | 2022 | 30.000,00€ |
|----|---------|---|----------------------------|------|------------|

A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Francisco Martins e uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, concordar com a celebração do contrato, aprovar a respetiva minuta e remetê-la à Assembleia Municipal, para autorização, em cumprimento do disposto na al. m) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a al. k) do art.º 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

O Sr. Vereador Mário Vieira justificou a sua posição de voto, pelo facto do PSD sempre ter concordado e executado as delegações de competências com as Juntas de Freguesia, nos anos em que presidiu à Câmara Municipal, continuando a ter esse entendimento, somente não podendo votar a favor das mesmas, primeiro pelo facto de muito embora se encontre representado no órgão executivo pelo Vereador, Mário Vieira, não participou nem foi ouvido sobre a matéria, para além de considerar que é importante rever a forma deste tipo de contratos. É pelas razões expostas, que vota em abstenção, lamentando não poder votar a favor, num documento que podia ser melhorado, como instrumento que é para o engrandecimento e valorização da atividade das Freguesias, como o poder autárquico mais próximo das populações, sendo a posição.”-----

#### **Deliberação n.º 10**

##### **Pedido de pagamento faseado de fatura de água – Maria da Glória Duarte Castanheira Ribeiro**

Assunto retirado da presente ordem de trabalhos para justificação do motivo do pedido.-----

#### **Deliberação n.º 11**

##### **Pedido de licença especial de ruído**

##### **Vila Vita (P) Atividades Turísticas e Hoteleiras, Lda.**

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD n.º 28073) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do art.º 15.º do Dec.-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de espetáculo de música ao vivo na esplanada do Village, no Restaurante Biergarten, sito em Porches, no dia 31 de dezembro, no horário entre as 19.00 às 03.00 horas.-----

Sobre o assunto foi presente a informação n.º 28465, prestada pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Bruno Gonçalves, na qual consta:-----

“4.a) Tratando-se de uma atividade ruidosa temporária, como é o caso, poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído para a atividade, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.) com a seguinte medida de prevenção e redução do ruído provocado

pela atividade autorizada: **Limitar o nível de ruído aos limites impostos no Regulamento Geral do Ruído durante todo o período da atividade**, nomeadamente no número 5 do Artigo 15.º, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----

b. Caso surja alguma reclamação válida, relativamente ao ruído produzido pela atividade em causa, a Licença Especial de Ruído deverá ser cancelada de imediato; -----

c. Por outro lado, e uma vez que a atividade em causa é uma festa particular, esta não recai em nenhuma das definições previstas no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro, pelo que para esta situação, não será necessário qualquer tipo de licenciamento do recinto em causa".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder licença especial de ruído para o dia e horário solicitado, nas condições do parecer do técnico.-----

#### **Deliberação nº 12**

##### **Alteração do Protocolo da Cultura 2020 – Sociedade Vencedora Recreativa Desportiva e Cultural Ferragudense**

A Câmara deliberou, por unanimidade retirar o assunto considerando que o mesmo já se encontra ultrapassado.-----

#### **Deliberação nº 13**

##### **Alteração do Protocolo da Cultura 2020 – Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo**

Foi presente a informação nº.20596, prestada pela Vereadora Ana Martins, a qual é do seguinte teor:-----

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia, constituindo uma calamidade pública que implica a diminuição da atividade das estruturas socioculturais, importa no âmbito da cooperação existente entre a autarquia e os agentes culturais permitir a continuidade dos seus serviços mínimos para que possam reativar logo que seja possível a sua importante ação na comunidade, assim sendo somos a propor o pagamento das despesas apresentadas na rubrica de despesas de funcionamento da Instituição, previsto nos protocolos de cooperação do ano civil às Associações do concelho, no enquadramento das entidades culturais sem fins lucrativos.-----

Assim:-----

Considerando que na cláusula 3ª, do protocolo de colaboração nº9 está previsto o apoio financeiro no valor de 12 000 euros, em que 10 000 euros se destinavam ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e 2000 euros para despesas de funcionamento e gestão corrente;

Considerando que pelas razões descritas anteriormente, não foi possível a realização das atividades socioculturais previstas, propõe-se, excecionalmente, que a verba prevista no valor de 12 000 euros seja

repartida da seguinte forma, 1666,85 euros para desenvolvimento das atividades artísticas e culturais e 10 333,15 euros para despesas de funcionamento e gestão corrente”-----

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Francisco Martins e Mário Vieira, concordar com o proposto.-----

Pelo Senhor Vereador Mário Vieira foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“DECLARAÇÃO DE VOTO DE VENCIDO-----

Reunião da Câmara de 17 de Dezembro de 2021-----

Alteração do Protocolo da Cultura 2020 – Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo-----

O PSD, vota contra a proposta, porque a mesma adulterar o espírito do contrato inicial e pior promove a falta de rigor, facilitismo e disciplina que deve nortear este tipo de contratos.-----

Ficando claro que esta posição, não é contra a instituição que muito tem engrandecido o concelho a nível cultural e desportivo, mas contra a formula utilizada na proposta apresentada em reunião da Câmara para financiar a instituição. Para nós tem que haver rigor e transparência e nesta propostas infelizmente não há, independentemente das razões financeiras que levaram à mesma.-----

Se a instituição necessita de apoio financeiro há outras formas do Município apoiar sem deixar de ser rigoroso e ao mesmo tempo parceiro. A transparência neste processo, protege ambas entidades.”-----

#### **Deliberação nº 14**

##### **Alteração do Protocolo da Cultura 2020 – Associação Académica da Bela Vista**

Foi presente a informação nº 2377, prestada pela Vereadora Ana Martins, a qual é do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia, constituindo uma calamidade pública que implica a diminuição da atividade das estruturas socioculturais, importa no âmbito da cooperação existente entre a autarquia e os agentes culturais permitir a continuidade dos seus serviços mínimos para que possam reativar logo que seja possível a sua importante ação na comunidade, assim sendo somos a propor o pagamento das despesas apresentadas na rubrica de despesas de funcionamento da Instituição, previsto nos protocolos de cooperação do ano civil às Associações do concelho, no enquadramento das entidades culturais sem fins lucrativos.-----

Assim:-----

Considerando que na cláusula 3ª, do protocolo de colaboração nº9 está previsto o apoio financeiro no valor de 6500 euros, em que 4500 euros se destinavam ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e 2000 euros para despesas de funcionamento e gestão corrente;-----

Considerando que pelas razões descritas anteriormente, não foi possível a realização das atividades socioculturais previstas, propõe-se, excecionalmente, que a verba prevista no valor de 6500 euros seja repartida da seguinte forma, 472,20 euros para desenvolvimento das atividades artísticas e culturais e 6027,80 euros para despesas de funcionamento e gestão corrente”-----

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Francisco Martins e Mário Vieira, concordar com o proposto.-----

Pelo Senhor Vereador Mário Vieira foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“ DECLARAÇÃO DE VOTO DE VENCIDO-----

Reunião da Câmara de 17 de Dezembro de 2021-----

Alteração do Protocolo da Cultura 2020 –Associação Académica da Bela Vista O PSD, vota contra a proposta, porque a mesma adulterar o espírito do contrato inicial e pior promove a falta de rigor, facilitismo e disciplina que deve nortear este tipo de contratos.

Ficando claro que esta posição, não é contra a instituição que muito tem engrandecido o concelho a nível cultural e desportivo, mas contra a formula utilizada na proposta apresentada em reunião da Câmara para financiar a instituição. Para nós tem que haver rigor e transparência e nesta propostas infelizmente não há, independentemente das razões financeiras que levaram à mesma.

Se a instituição necessita de apoio financeiro há outras formas do Município apoiar sem deixar de ser rigoroso e ao mesmo tempo parceiro. A transparência neste processo, protege ambas entidades.”-----

### **Deliberação nº15**

#### **Concurso público - Empreitada de ampliação e alteração do centro escolar da Mexilhoeira da Carreção - Revogação da decisão de contratar**

Foi presente a informação nº 29059 do Dirigente Intermédio de 2º Grau Nelson Marques a qual é do seguinte teor:-----

“Considerado o conteúdo do parecer do Tribunal de Contas referente ao Processo de Fiscalização Prévia relativo ao contrato da EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA MEXILHOEIRA DA CARREGAÇÃO, celebrado com Ferreira – Construção, S.A., nomeadamente atendendo à decisão proferida pelo Acórdão n.º25/2021, de 23/11/2021, propõe-se que:-----

Em sequência do resultado do exercício das competências previstas ao Tribunal de Contas no artigo 454.º.

B do CCP, seja determinada a invalidade do contrato em questão, sejam devolvidas as cauções bancárias prestadas e que a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.”-----

A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do Sr. Vereador Francisco Martins, concordar com o proposto e dar conhecimento à Assembleia Municipal da revogação em causa.-----



Pelo Sr. Vereador Mário Vieira foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“ Justificou o seu voto a favor, primeiro porque este não era e não é o projeto que o PSD realizaria, principalmente pelos valores envolvidos, fruto da proposta elaborada, muito acima do que o centro escolar necessita para cumprir a sua função. Mas lamentando que passados 8 anos e fruto dos sucessivos, adiamentos, erros processuais, contratemplos e indecisões sobre o tipo de intervenção a executar no Centro escolar, e de muitas promessas e projetos, nada se tenha concretizado nada até ao momento, culminando para já neste desfecho, lamentável.-----

E que fruto de tudo isto, os reais prejudicados, tenham e continuem a ser nos próximos 3 a 4 anos, os alunos que frequentaram nos últimos anos o centro e não puderam usufruir de melhores condições e já não o poderão fazê-lo, porque já transitaram para outros estabelecimentos e todos os outros que embora ainda a frequentar o centro escolar, continuarão privados de ter de usufruir de melhores condições nos próximos 3 a 4 anos.”-----

#### **Deliberação nº 16**

#### **Rotunda Largo 1º de maio – Estômbar – Pedido de Prorrogação de prazo**

#### **Próspera Obra – Sociedade de Construção. Lda.**

Foi presente a informação nº 28988 do Dirigente Intermédio de 2º Grau Nelson Marques a qual é do seguinte teor:-----

“Para os devidos efeitos e após análise ao pedido de prorrogação formalizado cumpre informar que existe correlação inequívoca entre o andamento dos trabalhos e a fundamentação apresentada, nomeadamente quanto à relação direta entre a escassez de recursos humanos e materiais e os fatores sociais derivados da pandemia SAR-COV-2, considerando-se assim sem inconveniente a prorrogação (graciosa) do prazo da empreitada por 45 dias. -----

Assim, informa-se favoravelmente quanto à necessidade de autorização para prorrogar o prazo contratual da empreitada e propõe-se que o processo seja objeto de autorização de despesa plurianual. -----

Face ao exposto, considerada a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira, propõe-se:-----

| <b>Ano 2021</b> | <b>Ano 2022</b>        | <b>TOTAL</b> |
|-----------------|------------------------|--------------|
| <i>dezembro</i> | <i>janeiro a março</i> |              |
| 106 000,00€     | 22 220,99€             | 128 220,99€  |

IVA incluído taxa de 6 %

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação do compromisso plurianual.-----

O Senhor Vereador Mário Vieira justificou que o seu voto a favor, era motivado pelo facto de ser importante concluir a obra, adaptando o tempo da sua realização a um calendário real e não ao que existia, fruto de necessidades eleitorais.”-----

### **Deliberação nº 17**

#### **Concurso Público empreitada de “Requalificação da pista de atletismo do Estádio da Belavista – Compromisso Plurianual”**

Foi presente a informação nº 29285 do Dirigente Intermédio de 2ºGrau a qual é do seguinte teor:-----

“Para os devidos efeitos e pese embora o contrato e a consignação dos trabalhos tenham sido assinados a 4 de junho e 5 de julho, respetivamente, o início dos trabalhos apenas foi possível na última semana de agosto por contingências de compromissos do próprio espaço de obra e sequentemente por indisponibilidade de equipas e equipamento do adjudicatário.-----

Face ao exposto, considerada a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira adaptado à proposta classificada em 1º lugar, propõe-se:-----

| <b>Ano 2021</b>     | <b>Ano 2022</b>        | <b>TOTAL</b> |
|---------------------|------------------------|--------------|
| <i>Até dezembro</i> | <i>janeiro a março</i> |              |
| 260 057,43€         | 355 396,10€            | 615 453,53€  |

IVA incluído taxa de 6 %

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação do compromisso plurianual.-----

O Senhor Vereador Mário Vieira justificou que o seu voto a favor, era motivado pelo facto de ser importante concluir a obra, adaptando o tempo da sua realização a um calendário real e não ao que existia, fruto de necessidades eleitorais.”-----

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----



---

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Reunião da Câmara de 17 de Dezembro de 2021

**Proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para vigorar em 2022**

Embora a proposta das GOP para 2022 apresentada pelo Presidente da Câmara, não contemple muitas das propostas apresentadas pelo PSD, no âmbito estatuto do direito de oposição, estipulado no n.º 3 do artigo 5º, da Lei 24/98. Mas tendo presente que o mesmo contem os investimentos que o PSD considera prioritários, nomeadamente na reabilitação das condutas de abastecimento de água, Construção de habitação e porque também sendo um ano em que o Município terá que receber na íntegra as restantes transferências de competências do estado para a administração local, nomeadamente na área da Saúde e Educação, as quais consideramos também essencial investir com valores, para além dos valores do pacote financeiros que lhes estará associado. E embora não deixando de lamentar o facto de pelo 4º ano consecutivo o executivo presidido pelo PS, não ter conseguido criar um regulamento do IMI, com base no Código do IMI, para possibilitar que a taxa do IMI seja aplicada de forma mais justa, em função das realidades do uso dos imóveis e da realidade de cada família, ou seja explorar ao máximo a potencialidades previstas no código do IMI, para criar uma diferenciação positiva.

Perante esta realidade o PSD como partido responsável que é, e porque considera que este tempo é excecional pelas razões apresentadas, por exigir maior investimento do Município.

O PSD ao contrário dos anos anteriores em que defendeu e apresentou propostas de redução da taxa de IMI, de 0,36 para 0,35, vota a favor da manutenção da taxa de 0,36 para o ano de 2022.

O Vereador

Mário Vieira





---

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Reunião da Câmara de 17 de Dezembro de 2021

**Proposta de fixação da taxa da participação variável no IRS para vigorar em 2022**

O PSD considerando a boa situação situação financeira do Município, conjugado com o facto da manutenção da taxa de IMI, se manter igual à aprovada em 2021, o que garantirá uma receita no mínimo igual, mas previsivelmente superior, tendo presente o fim natural de algumas isenções e também porque o Município ao nível do IMT, arrecadou até ao momento este ano 11.754.466,35€ , um valor muito superior relativamente a 2020 que foi de 8.623.004,00€, o que significa uma receita excepcional de 3 131 462,00€, que até ao final do ano aumentar ainda mais, em meio milhão.

Perante toda esta realidade financeira do Município, e perante a realidade financeira das famílias. O PSD considera que o Município tem a possibilidade, mas também a obrigação de desonerar as famílias Lagoenses. Transmitindo-lhes um sinal claro da sua preocupação e atenção para com as mesmas, como tal não poderá acompanhar a manutenção da taxa proposta para participação do Município no IRS dos Lagoenses e portanto, vota contra a proposta da manutenção da taxa participação em 3%. Por considerar que há margem financeira para a reduzir para 2%, de acordo com a contra proposta apresentada.

O Vereador

Mário Vieira





---

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Reunião da Câmara de 17 de Dezembro de 2021

**Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2022**

Muito embora a proposta das GOP para 2022 apresentada pelo Presidente da Câmara, não contemple muitas das propostas apresentadas pelo PSD, no âmbito estatuto do direito de oposição, estipulado no n.º 3 do artigo 5º, da Lei 24/98. Mas tendo presente que o mesmo contem os investimentos que o PSD considera prioritários, nomeadamente na reabilitação das condutas de abastecimento de água, Construção de habitação que desejamos e propomos que seja maioritariamente para arrendamento a custos acessíveis e a restante para habitação social, bem como a intenção de investir nas áreas da mobilidade urbana, nomeadamente na criação de estacionamento, na cidade de Lagoa e na Vila da Praia do Carvoeiro. Muito embora os investimentos propostos ao nível da calendarização estejam longe do desejável.

O PSD, Perante esta proposta, e como partido responsável, e em respeito com o seu programa eleitoral que apresentou nas eleições autárquicas de 2021, embora não sendo a sua proposta para as GOP, e ficando a mesma distante nalguns pontos da que seria a sua, se tivesse a presidência do executivo da Câmara.

O PSD pelas razões aqui expressas, vota em abstenção, aguardando que o documento possa ser melhorado numa próxima revisão.

O Vereador

Mário Vieira







---

**DECLARAÇÃO DE VOTO DE VENCIDO**

Reunião da Câmara de 17 de Dezembro de 2021



**Alteração do Protocolo da Cultura 2020 – Associação Académica da Bela Vista**

O PSD, vota contra a proposta, porque a mesma adulterar o espírito do contrato inicial e pior promove a falta de rigor, facilitismo e disciplina que deve nortear este tipo de contratos.

Ficando claro que esta posição, não é contra a instituição que muito tem engrandecido o concelho a nível cultural e desportivo, mas contra a formula utilizada na proposta apresentada em reunião da Câmara para financiar a instituição. Para nós tem que haver rigor e transparência e nesta propostas infelizmente não há, independentemente das razões financeiras que levaram à mesma.

Se a instituição necessita de apoio financeiro há outras formas do Município apoiar sem deixar de ser rigoroso e ao mesmo tempo parceiro. A transparência neste processo, protege ambas entidades.

O Vereador

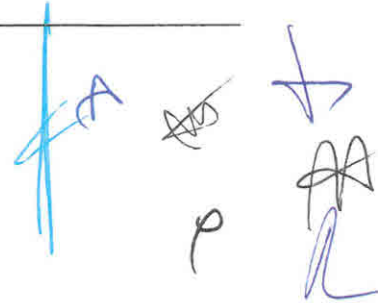
Mário Vieira





**DECLARAÇÃO DE VOTO DE VENCIDO**

Reunião da Câmara de 17 de Dezembro de 2021



**Alteração do Protocolo da Cultura 2020 – Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo**

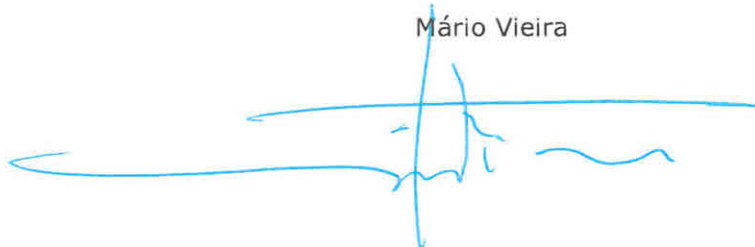
O PSD, vota contra a proposta, porque a mesma adulterar o espírito do contrato inicial e pior promove a falta de rigor, facilitismo e disciplina que deve nortear este tipo de contratos.

Ficando claro que esta posição, não é contra a instituição que muito tem engrandecido o concelho a nível cultural e desportivo, mas contra a formula utilizada na proposta apresentada em reunião da Câmara para financiar a instituição. Para nós tem que haver rigor e transparência e nesta propostas infelizmente não há, independentemente das razões financeiras que levaram à mesma.

Se a instituição necessita de apoio financeiro há outras formas do Município apoiar sem deixar de ser rigoroso e ao mesmo tempo parceiro. A transparência neste processo, protege ambas entidades.

O Vereador

Mário Vieira

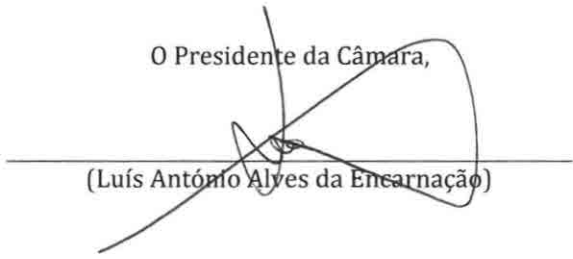


9

**ENCERRAMENTO:** - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **10,15 horas**.-----

E eu *Luís António Alves da Encarnação*, Dirigente Intermédio de 2º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----

O Presidente da Câmara,

  
\_\_\_\_\_  
(Luís António Alves da Encarnação)

